

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 477, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 395/2021
OF 702/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 122, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã "Nossa Senhora Aparecida" - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Paríquera-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;

18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;

19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;

20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;

23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;

24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;

25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;

26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;

27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;

28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;

29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e

30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

EM nº 00562/2019 MCTIC

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065118/2013-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, inscrita no CNPJ nº 01.779.929/0001-23, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11942/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 122/2016 de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 122/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065118/2013-72 e nº 53710.000848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912925** e o código CRC **0E67E8EF**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35397/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.065118/2013-72.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674408** e o código CRC **4645CA32**.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 4674408



Ministério das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.065118/2013-72

(Processo de Outorga nº 53710.000848/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR – ACCRISL** sediada na localidade de **Lagamar/MG** tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Erdelene Maria França de Barros".
ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço



Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº122, Sol Nascente, CEP 38785-000, Lagamar - MG
CNPJ: 01.779.929/0001-23

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 065118/2013-72

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

SEAPA/SCE

04/11/2013-08:52

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ACCRISL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.779.929/0001-23 com sede a Rua Nicodemos Honório Teixeira nº122, Bairro Sol Nascente, na cidade de Lagamar Estado Minas Gerais, CEP 38.785-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 608 datada de 31 de outubro de 2001 e Decreto Legislativo nº 757/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 17 de outubro de 2003 , vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Lagamar, 23 de Outubro de 2013.

Lílian Kelle Gonçalves

Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar 01.779.929/0001-23
--

Nome do representante da entidade: LÍLIAN KELLE GONÇALVES
 CPF: 044.237.136-59

*Searc
13A*

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Presidente da ACRISL

Endereço para correspondência: Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Bairro Sol Nascente, na cidade de Lagamar , Estado Minas Gerais, CEP 38.785-000

Telefone para contato: (034)38121539 E (34)91415951

Correio eletrônico (e-mail): terra.fm.lagamar@terra.com.br e terrafm@netsite.com.br



Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº122, Sol Nascente, CEP 38785-000, Lagamar - MG
CNPJ: 01.779.929/0001-23

05
Rubrica
Ministério das Comunicações

DECLARAÇÃO

A **Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar- ACCRISL**, com sede na Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Bairro Sol Nascente na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais, CNPJ n. 01.779.929/0001-23, sociedade civil sem fins lucrativos, com registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Presidente Olegário MG, sob o n. 032, do Livro A-2, fls. 170, em 11/04/1997, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei 6.015, de 31/12/1973, com consolidação estatutária registrada sob o n. 061 no Livro A05, fls.083, em 08/07/2004, tendo feitas novas alterações no estatuto com registro sob o n.475 do Livro A12, fls500, em 23/10/2013, neste ato representado por sua presidente, **LILIAN KELLE GONÇALVES**, brasileiro, solteira, Radialista, CPF 044.237.136-59, **ATESTA** para fins de requerer a renovação de sua outorga para explorar o serviço de Radcom na cidade de Lagamar, que a Rádio Terra FM, emissora mantida por esta entidade, **encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.**

Lagamar, 23 de Outubro de 2013.


LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

**Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar**
01.779.929/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULT.RURAL DA IMAGEM E DO SOM
DE LAG
CNPJ: 01.779.929/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:06:06 do dia 14/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.779.929/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 9 -5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R NICODEMOS HONORIO TEIXEIRA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO
CEP 38.785-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTES	MUNICÍPIO LAGAMAR
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/10/2013 às 16:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA
CULTURAL RURAL
DA IMAGEM E DO
SOM DE LAGAMAR**

- ACCRISL-

Estatuto da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som De Lagamar



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, com o nome fantasia de "ACCRISL" fundada em Assembléia Geral realizada em 24 de Março de 1997, nesta cidade de Lagamar, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno adotado.

Parágrafo Único - Relação dos Sócios Fundadores da ACCRISL:

Presidente José Alves Filho, Vice-Presidente Geraldo Henrique Teixeira, Secretária Seyla das Graças Pereira, Tesoureiro Cristiana Maciel Trajano, Conselho Fiscal Vicente Paula Pereira e Hamilton Amaral Pereira.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, é uma entidade civil, de caráter educacional, cultural, assistencial e comunitária, de utilidade pública, com objetivo de integrar e executar os serviços os serviços de Radiodifusão Comunitária, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com duração por tempo indeterminado, tendo sede na Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Bairro Sol Nascente, na cidade de Lagamar/MG, e foro em Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São os seguintes os fins da ACCRISL:

- a) Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família;
- b) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual, e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- c) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a difusão de conhecimentos;
- d) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento àqueles que deles necessitarem;
- e) Promover a cultura nacional, regional e a integração da comunidade no lazer, na cultura e no convívio social;
- f) Promover a defesa do meio ambiente, através de campanhas Radiofônicas;
- g) Incentivar comportamentos culturais de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, organismos e movimentos populares;

Art. 4º - Para consecução de seus fins a ACCRISL se propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;





CARTÓRIO JOSÉ NASCIMENTO
REGISTRO CIVIL E NOTAS SERVENTIA DE LAGAMAR
Praça Magalhães Pinto, 79, Centro, Lagamar(MG) - (34) 3812-1205

Bel. Vicente de Paulo Amaral Nascimento - Oficial Registrador Titular

AUTENTICACAO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 24/10/2013

Em testemunha da verdade

Thaisye de Assis Batista - Oficiala Su - admin

Eml.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Valido somente com o selo de fiscalização

Autenticado
CAN 42260



- b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ao órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- c) Prestar serviços de utilidade pública e auxílio às comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura e direitos civis e outros;
- d) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- e) Divulgar e promover suas atividades da comunicação de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- g) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgão públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- h) Montagem de ilha de edição e capacitação de equipe de TV de Rua, utilizando infra-estrutura da ACCRISL como Cine de Vídeos das Experiências dos Movimentos Populares;
- i) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o objetivo de arrecadar fundos para a manutenção da entidade;
- j) Administrar os fundos arrecadados, na organização da comunidade, para um melhor aproveitamento da utilização da Rádio Livre Comunitária;

Art. 5º - A ACCRISL não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a ACCRISL não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral. Disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidade de prestação de serviços regido pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Art. 9º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, manterá um serviço de radiodifusão sob sua responsabilidade com a operação e funcionamento de uma Rádio Livre, com o nome de Rádio Terra Cultural.

Art. 10 - Para atender os serviços especializados, seja de Rádio, Jornal ou TV Comunitária, serão criados para uma destas atividades de comunicação um órgão autônomo, mantido e supervisionado pela diretoria da ACCRISL.







Art. 11 - O Órgão Autônomo ao qual se refere o artigo 10, será composto por pessoas idôneas, os membros da Diretoria da ACCRISL E 6 (seis) membros de notória capacidade intelectual, técnica e artística, indicado pela Diretoria da ACCRISL e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 12 - Todas as atividades de administração da ACCRISL e da Rádio Terra Cultural, serão fixadas em regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 13 - O exercício das atividades administrativas e técnicas da ACCRISL não serão remuneradas, salvo em caso de projeto específico aprovado pela Diretoria e em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A diretoria da ACCRISL, com projeto específico e recursos bem definidos, seja por convênios ou verbas de subvenção, poderá contratar auxiliares técnicos, por prazo indeterminado, para assessorar e manter em funcionamento os serviços de Rádio e TV Comunitária.

Art. 14 - O serviço de Radiodifusão de sons e imagens será executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério de Infra-estrutura e Telecomunicações.

Art. 15 - A emissora Rádio Cultural ou a que ACCRISL venha a colocar em funcionamento, fica obrigada a participar do SINRED (SISTEMA Nacional de Radiodifusão Educativa) obedecendo as regras daquele.

Art. 16 – Estando as Emissoras de Rádio Comunitária e TV Comunitária, autorizadas pelo Ministério Nacional de Radiodifusão Educativa deverá manter a programação mista, 20%(vinte por cento), do tempo total de programação destinado à veiculação de programas produzidos ou orientados pelo Ministério da Educação ou por órgãos governamentais competentes.

Art. 17 - A ACCRISL coloçará à disposição do Ministério da Educação o seu acervo para eventuais aproveitamentos para outras emissoras educativas.

Art. 18 - Não poderá a ACCRISL, utilizar, sob qualquer pretexto, a Rádio e TV Comunitária para fins políticos partidários ou para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raça ou religião, ou estimulem a violência.

Art. 19 - Os subsídios e doações feitos à entidade, será notificado através de prestação de contas do bem doado e a identificação do doador, sem caráter de promoção e propaganda.

Art. 20 - O nome de fantasia para a emissora de radiodifusão de imagens da ACCRISL será “Lagamar TV”, e o nome fantasia para a radiodifusão de sons será “Rádio Terra Cultural”.

Art. 21 - O patrimônio da ACCRISL, adquirido por doações ou convênios, composto por aparelhagem eletrônica de recepção e transmissão, bem como os bens adquiridos para a elaboração dos programas da TV e Rádio, estarão a serviços da comunidade. Não poderão ser comercializados.



assento em que se constata o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e que o mesmo é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais) que é devida ao cartório de registro civil de Lagamar.

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).



Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, visto, é devidamente informado que o pagamento feito ao cartório de registro civil de Lagamar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é destinado ao pagamento da taxa de serviço de R\$ 100,00 (cem reais).



Art. 22 – No caso de extinção das emissoras que a ACCRISL venha possuir, por impossibilidade de se manter ou por inexequibilidade de seus fins, em decisão da Assembléia Geral da ACCRISL, seus bens serão destinados a entidade social, cultural e educacional, sem fins lucrativos, da comunidade onde estiver localizada.

Art. 23 – Será permitido, a qualquer tempo, observados as normas de programação, que estabelecimentos de ensino médio e superior dos bairros e municípios alcançados pelas ondas da emissora participem da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre a ACCRISL e a entidade da Comunidade.

Art. 24 - A entidade poderá firmar convênios com Centros Culturais, Entidades Científicas, Artísticas, Literárias de qualquer natureza, sem fins lucrativos, para divulgar os seus serviços, eventos, pesquisas e trabalhos.

CAPÍTULO III

Dos Associados Seção I Do Quadro Social

Art. 25 – Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar.

Art. 26 - O quadro social da ACCRISL é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- Contribuições, são as pessoas físicas que colaboram com a ACCRISL, por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- Benemeritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
- Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à ACCRISL, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- Fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 27 - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

- Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Propor candidatos à eleição da Diretoria da ACCRISL;







c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

Parágrafo único – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III Das Obrigações dos Sócios

Art. 28 - São obrigações dos Associados da ACCRISL

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participação de diferentes comissões Técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Associação.

Seção IV Das penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 29 - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da ACCRISL, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da ACCRISL, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

§3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 30 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV Da Organização e Funcionamento da ACCRISL Seção I Da Organização





CARTÓRIO JOSÉ NASCIMENTO

REGISTRO CIVIL E NOTAS SERVENTIA DE LAGAMAR

Praça Magalhães Pinto, 79, Centro, Lagamar(MG) - (34) 3812-1205

Bel. Vicente de Paula Amaral Nascimento - Oficial Registrador Titular



TAMEN

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 24/10/2013
Em testemunha Thaisye de Assis Batista - Oficiala Su - admin
Eml.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Valido somente com o sello de fiscalização



Art. 31 - São Órgãos da ACCRISL

1. Assembléia Geral;
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal
4. Diretoria

Parágrafo Único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, ou sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, formas ou pretexto.

Seção II
Da assembléia Geral

Art. 32 - A Assembléia geral, órgão soberano da accrisl, será constituída por todos os associados que a ela comparecem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º- A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria.

§2º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§3º- Não se admite voto por procuração.

Art. 33 - A Convocação da assembléia Geral, se fará por edital afixado em local publico (na sede da instituição, na igreja, na prefeitura, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes) com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§1º- No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, o horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º- A Assembléia Geral instalar - se - à em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação

Art.34- À Assembléia Geral Compete:

- a) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- b) Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;
- c) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Eleger os membros da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do conselho Fiscal;
- e) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) Aprovar o regimento interno.

Seção III
Do Conselho de Administração



BRASILIA - 2013-09-12 10:57
versão publicada em 12 de setembro de 2013
versão original em 12 de setembro de 2013
versão anterior em 12 de setembro de 2013

Este documento é emitido em nome da Administração Pública Federal, e não é um documento de caráter privado, nem é responsável pelas opiniões ou ações de seus autores, nem é responsável por suas falhas ou erros. Ele não substitui os documentos oficiais emitidos pelo Poder Executivo.

II alegado

Introduzimento a II

Na sequência, o administrador municipal de Lagamar, Dr. José Nascimento, A. 23, comumente conhecido como José Nascimento, residente na Praça Magalhães Pinto, A. 23, no bairro de Lagamar, Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, Brasil, no dia 24 de outubro de 2013, em sua residência, realizou a seguinte declaração:

"Agora que o prefeito Dr. Jair Sampaio assumiu o cargo, não posso mais permanecer no cargo de administrador, porque o prefeito é muito melhor que eu para administrar a cidade".

"Estou muito feliz com o novo prefeito, que é muito bom, e não posso mais permanecer no cargo, porque o prefeito é muito melhor que eu para administrar a cidade".



III alegado

Introduzimento a III



Ministério
Rubrica
CCE

Art. 35 - O Conselho de Administração será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

§1º- O mandato dos membros do conselho de administração será de 2 anos, permitindo-se a reeleição.

§2º- No caso de ocorrer vaga ou impedimento de membros do Conselho de Administração, o preenchimento da vaga será realizado em reunião do Conselho de Administração.

§3º- O Conselho de Administração reunir-se à ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§4º- As decisões do conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art.36- Compete ao Conselho de Administração:

- a) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinada pelo conselho Fiscal;
- b) Aprovar o Plano Anual de Atividades da ACCRISL, o seu orçamento e as Propostas de despesas extraordinárias;
- c) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno;

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 37- O conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Único- Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da ACCRISL.

Art.38 - O Conselho Fiscal deliberara com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V Da Diretoria

Art. 39- A Diretoria Executiva da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar será composta de no mínimo:

- 1- Presidente
- 2- Vice-Presidente
- 3- 1º e 2º Secretários
- 4- 1º e 2º Tesoureiros





CARTÓRIO JOSÉ NASCIMENTO
REGISTRO CIVIL E NOTAS SERVENTIA DE LAGAMAR
Praça Magalhães Pinto, 79, Centro, Lagamar(MG) - (34) 3812-1205
Bel. Vicente de Paulo Amaral Nascimento - Oficial Registrador Titular

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia concorda com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 24/10/2013
Em testemunha Thaisye de Assis Batista - Oficiala Su - admin
Em.: R\$3,67 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Válida somente com o selo de fiscalização

Este documento é emitido por meio de sistema de gerenciamento de processos do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que garante a integridade e a segurança dos dados armazenados. O uso indevido ou alteração de suas informações é crime previsto na legislação federal e estadual. Caso seja suspeita de fraude, entre em contato com a autoridade competente.



§1º- A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se ate a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria

Art.40- Compete à diretoria:

- a) Promover a realização dos fins da ACCRISL;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Entrosar- se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Designar comissão de atividades;
- e) Aprovar a admissão de sócios;
- f) Elaborar se submeter ao Conselho Administrativo o plano anual de atividades da ACCRISL, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- g) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo -as, a seguir, à Assembléia Geral;
- h) Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e as situação financeira da ACCRISL, em cada exercício;
- i) Promover campanha de levantamento de fundos;
- j) Convocar Assembléia Geral e reuniões do conselho de Administração;
- k) Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos mediante aprovação em Assembléia Geral;

Seção VII Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art.41- Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração
- b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração;
- c) Representar a ACCRISL, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o tesoureiro ou com o seu substituto estatuário, no exercício do cargo;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único- O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Art. 42- Compete a Vice-Presidente:





CARTÓRIO JOSÉ NASCIMENTO
REGISTRO CIVIL E NOTAS SERVENTIA DE LAGAMAR
Praça Magalhães Pinto, 79, Centro, Lagamar(MG) - (34) 3812-1205
Bel. Vicente de Paulo Amaral Nascimento - Oficial Registrador Titular

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar MG, 24/10/2013
En testemunha Thaisye de Assis Batista - Oficiala Su - admin
Em.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

(Handwritten signatures over the typed text)

Valido somente com o uso de fiscalização



- a) Substituir o Presidente em suas licenças ou impedimentos;
- b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o vice-presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 43- Compete ao 1º Secretario:

- a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretarias e dos demais serviços gerais;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de administração e Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretario;

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art.44- Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ACCRISL;
- b) Contabilizar rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- c) Assinar cheques e ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.
- e) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da diretoria Executiva;
- f) Manter em dia a escrituração da receita e despesa;
- g) Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CAPITULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art.45 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens, móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a ACCRISL possui e vier adquirir.

Parágrafo Único- As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do som de Lagamar, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou a uma entidade pública.





CAPITULO VI

Das Eleições

Art. 46- De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

Art.47 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência.

Art.48 - A extinção, fusão ou transformação da ACCRISL somente poderá ser determinada por deliberação de 2(duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90(noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 49 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art.50 - O presente Estatuto entrara em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a Divulgação.

Obs. Foi dado nova redação a este Estatuto em 03 de Agosto de 2013

Lagamar, 03 de Agosto de 2013

LILIAN KELLE GONÇALVES
PRESIDENTE







ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23



DIRETORIA

Lilian Kelle Gonçalves
PRESIDENTE

LILIAN KELLE GONÇALVES

Data de Nascimento: 08/01/1980

CPF: 044.237.136-59, RG MG-11.961.557-SSP/MG,

Residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo nº 98, Bairro Bela Vista,
Lagamar - MG, CEP: 38.785-000.

Vicente Paula Pereira
VICE - PRESIDENTE

VICENTE PAULA PEREIRA

CPF 350.275.336-91, RG M194.125 SSP/MG,

Residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 34, Bairro Bela Vista

Lagamar - MG, CEP: 38.785-000.

Ellem Martins Alves
SECRETARIA

ELLEM MARTINS ALVES

CPF 039116696-40, RG MG10.147.542 SSP/MG

Residente e domiciliada na Rua Goiás, 59, Centro,

Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

Sidnei Lopes Martins
TESOUREIRO

SIDNEI LOPEZ MARTINS

CPF 024.764.596-66, RG M7.534.427-SSP/MG,

Residente e domiciliado na Rua Juiz de Fora, 37, Centro,

Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;





CARTÓRIO JOSÉ NASCIMENTO
REGISTRO CIVIL E NOTAS SERVENTIA DE LAGAMAR

Praça Magalhães Pinto, 79, Centro, Lagamar(MG) - (34) 3812-1205

Bel. Vicente de Paulo Amaral Nascimento - Oficial Registrador Titular



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Dou fe. Lagamar - MG, 24/10/2013

Em testemunho Thaisa de Assis Batista - Oficiala Su - admin

Eml.: R\$3,69 Tx.Fis.: R\$1,15 Total: R\$4,84

Válido somente com o sello de fiscalização



esta da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Bem de Sagamar - MG.

Nos trinta dias de mês de março de dois mil e doze, nas dezenove horas, realizou-se a assembleia geral da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Bem de Sagamar, na sala da Casa da Amizade, situado a Rua Paraná nº 79, com objetivo de eleger nova diretoria após o pedido de desligamento do atual presidente e senhor Vilmar Pinto Borges por motivo particular. Foi conforme edital de convocação para eleição e posse de novos membros para a diretoria da associação de acordo com a determinação estatutária. Foi apresentada uma única chapa sendo votada por aclamação pelos presentes ficando composta pelo: Presidente: Lílian Kelle Gonçalves; Vice-Presidente: Vicente de Paula Pereira; Primeira Secretaria: Ellen Martins Alves Matheus; Segunda Secretaria: Cleusa Maria de Oliveira; Primeiro Tesoureiro: Bidnei Lopes Martins; Segundo Tesoureiro: Wellington de Oliveira Assunção; Conselho Fiscal titular: 1. Israel Marques Pereira; 2. Diego Matheus Costa; 3. Wesley de Deus Godinho; Conselho Fiscal suplente: Dalia Correa Rodrigues; Divina Amorim Huarte; Desnardo Vasqueira Iraújo. A seguir a nova diretoria foi empossada para o biênio de primeiro de abril de dois mil e doze à trinta de março de dois mil e catorze (1º.04.2012 a 30.03.2014). O presidente Lílian Kelle Gonçalves, agradeceu a presença e o apoio de todos e para constar em Nivalda Martins Ferreira Alves Iavari a presente ata que lida e aprovada por todos foi assinada pela diretoria e demais presentes Sagamar, 30 de março de 2012.

Presidente: Lílian Kelle Gonçalves CPF: 044.237.136-59

Vice Presidente: Vicente de Paula Pereira CPF: 350.275.334-91

Primeira Secretaria: Ellen Martins Alves Matheus CPF: 099.166.964-00

Segunda Secretaria: Cleusa Maria de Oliveira CPF: 498.981.966-72

Primo Tesoureiro: Sidnei Lopes martins CPF: 024.764.596-68

Segundo Tesoureiro: Wellington de Oliveira Assunção CPF: 627.200-02



Conselho Fiscal titular: 1 - Ismael Marques Pereira 0605181096-28

2 - Diego Matos Cots. CPF: 032.652.006-24

3 - Wesley de Deus Godinho CPF: 064.081.356-92

Conselho Fiscal Suplente: 1 - Návia Conia Rodrigues 8957974768

2 - Divina Amorim Duarte 48116230659

3 - Leonilda Roqueira Braga 036071726-84

Presentes:

Juvalda Martins Ferreira filha,

José Alves Filho

Wesley de Deus Godinho

Filhos

Lívia Paula Matos de Souza

Enciso Matos da Silveira

Gislene F. da Silva Godinho

Maurici Martins Júnior

Márcia Matos Ferreira

Isaurene Kubo Ferreira

Cláudia Pinto Borges

*Divina Amorim Duarte

*Penilda dos Santos Amorim

*Luis dos Reis Pinto

*Milion Kelli Gonçalves

*Ismael Marques Pereira

*Sávio Henrique G. Tolentino

*Braz Leitão da Silva

Wellington de Oliveira Sossemão

Návia Conia Rodrigues

Leonilda Roqueira Braga

Ulysses dos Santos

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Protocolo Livro nº A3 nº 827 Fls. 26

Registro Livro nº A-11 nº 281 Fls. 53

P. O. 08 de novembro de 2012

Oficial, _____

Oficial: Lívia Cláudia Sossemão A. Inez

Substituto: Rosângela Caixeta Rocha

Escrivente _____

Lei nº 15.424

Art. 8º, § único

Emolumentos 17,92

Tax. Fisc. R\$ 15,07

Total: R\$ 62,99





Comunica
Fls. 22
Rubrica 3
Ministério
CCE

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, LILIAN KELLE GONÇALVES, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ACCRISL, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

LAGAMAR 23 DE OUTUBRO DE 2013


LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23



Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº122, Sol Nascente, CEP 38785-000, Lagamar - MG
CNPJ: 01.779.929/0001-23

Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

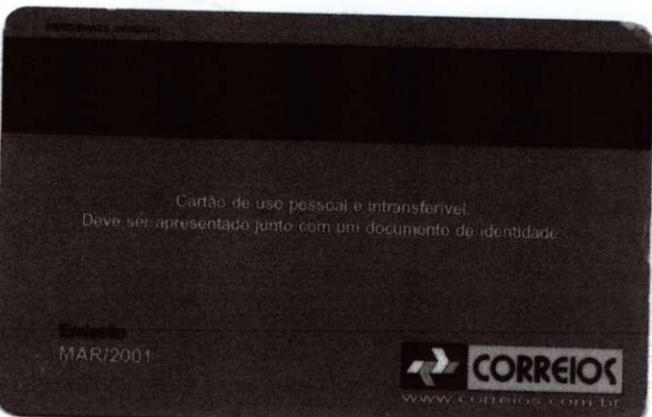
DECLARAÇÃO

LILIAN KELLE GONÇALVES, brasileira, solteira, radialista, CPF 044.237.136-59, residente na Rua Monte Carmelo nº 98 Bairro Bela Vista, na cidade de Lagamar MG, CEP.: 38.785 - 000, presidente da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar – ACCRISL **DECLARA** que é a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da Rádio Terra FM, emissora que executa o serviço de Radcom na cidade de Lagamar Minas Gerais.

Lagamar, 23 de Outubro de 2013.

Lilian Kelle Gonçalves
LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23





RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ACCRISL

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes das entidades indicadas ao Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar – ACCRISL, tendo acompanhado a programação veiculada pela Rádio Terra FM, mantida pela entidade, supra, atestam que a mesma atende ao interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4.º da Lei 9.612/1998 e da Norma n. 1/2011, reservando um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos e cumprindo a finalidade constitucional de promover a cultura local e estimular a produção independente.

Lagamar, 15 de Outubro de 2013.

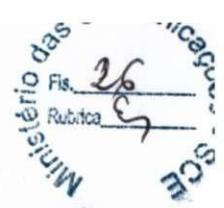
Wilson Pereira Borges
Presidente do Abrigo Antonia Duarte Caixeta

Waldson Teixeira da Cunha
Presidente do Projeto Conviver

Antonio Borges dos Santos
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagamar

Vanilda Caixeta Rosa
Presidente da UPAEL

Antonio Luciano Caixeta
Presidente do Dispensário São Vicente de Paulo



RELAÇÃO DE TODOS OS ATUAIS ASSOCIADOS DA Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar – ACCRISL, CNPJ nº 01.779.929/0001-23, com sede na Rua Nicodemos Honório Teixeira, 122, Bairro Sol Nascente, na cidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais, nos termos do subitem 20.3, alénea “i”, da Norma 1/2011, contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio:

LILIAN KELLE GONÇALVES, CPF 044.237.136-59, CIRG MG-11.961.557 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo nº 98, Bairro Bela Vista, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

VICENTE PAULA PEREIRA, CPF 350.275.336-91, CIRG M-194.125 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 34, Bairro Bela Vista na cidade de Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

ELLEM MARTINS ALVES, CPF 039.116.696-40, CIRG MG-10.147.310 SSP/MG residente e domiciliada na Rua Goiás, 59, Centro, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 498.281.266-72, CIRG MG- 864.357-SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Ituiutaba, 159A, Bairro Palmeiras, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

SIDNEI LOPES MARTINS, CPF 024.764.596-66, CIRG M7. 534.427-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Juiz de Fora, 37, Centro, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;



WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, CPF 075697306-01, CIRG MG-11.115.149 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicodemos Honório Teixeira, 45, Bairro Cruzeiro, na cidade de Lagamar MG, CEP.: 38.785-000;

ISMAEL MARQUES PEREIRA, CPF 060481096-28, CIRG MG-7.556.046 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Guarda-Mor, nº 17, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

DIOGO MATEUS COSTA, CPF 037.452.006-24, CIRG MG-11.017.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás 59, Centro, na cidade de Lagamar - MG, CEP: 38.785000;

WESLEY DE DEUS GODINHO, CPF 064.081.356-92, CIRG MG-13.183.166 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Piauí, 35, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

DALVA CORRÊA RODRIGUES, CPF 895.797.476-87, CIRG MG-6.605.791 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 34, Bairro Bela Vista, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

DIVINA AMORIM DUARTE, CPF 481.162.206-59, CIRG M-5.540.308 SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Amazonas, 76, Centro, na cidade de Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;

LEONARDO NOGUEIRA ARAÚJO, CPF 036.071.726-84, CIRG MG-9.091.776 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Lagoa Formosa, 50, Bairro Morada do Sol, na cidade de Lagamar - MG; CEP.: 38.785-000;



Obs.: A ACCRISL ainda não tem pessoas jurídicas associadas.

Lagamar, 23 de Outubro de 2013.

Lílian Kelle Gonçalves
LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23



Via da Obra/Serviço
Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001223214

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

Título profissional:

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES;

RNP: 1007065397

Registro: 15.0.0000018467

2. Dados do Contrato

Contratante: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**
Logradouro: **RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA**

CNPJ: 01.779.929/0001-23
Nº: 000112

Cidade: **LAGAMAR**

Bairro: **SOL NASCENTE**
UF: MG

CEP: 38785000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **400,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA**

Nº: 000122

Cidade: **LAGAMAR**

Bairro: **SOL NASCENTE**

UF: MG CEP: 38785000

Data de início: **27/06/2013** Previsão de término: **29/06/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

CNPJ: 01.779.929/0001-23

4. Atividade Técnica

1 - ASSISTÊNCIA

Quantidade: _____ Unidade: _____

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

L. TÉCNICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAGAMAR-MG.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

2013 de *07* de *JULHO* de *2013*

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

RNP: 1007065397

A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM CNPJ: 01.779.929/0001-23

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **28/06/2013**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$400,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICACAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 0000000001176615

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A. R. RURAL DOS IMIGRAMOS E POIS SOM DE LAR	DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	CGC
LAGAMAR		01779929000123
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA		

Portaria de Autorização nº _____ de _____

Publicada no D.O.U de _____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____

Publicado no D.O.U de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA NICODÉMOS HONORIO TORIXERAS 122	BAIRRO	CIDADE
SOL NASCENTE		LAGAMAR
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	MG	18°10'28" S 46°47'54" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA NICODÉMOS HONORIO TORIXERAS 122	BAIRRO	CIDADE
SOL NASCENTE		LAGAMAR
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	MG	18°10'28" S 46°47'54" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA NICODÉMOS HONORIO TORIXERAS 122	BAIRRO	CIDADE
SOL NASCENTE		LAGAMAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE		TECLAS EQUIPAMENTOS ELETTRONICOS LTDA					
MODELO		POTÊNCIA DE FABRICA			Nº HOMOLOGAÇÃO		
VECI 113		025,0			watts		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA					
25,0		25,0			watts		
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA					
899 MHz		879			MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE														
MODELO					POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
					, watts									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA									
										watts				
watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO					FREQUENCIA MEDIDA									
MHz					MHz									

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
IDEAL INOVAÇÃO / COMERCIO
GANHO max (G) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE
00,0 30,0 m 0030,0 m

MODELO
PTB 518
ALTITUDE DO LOCAL
[] , [] m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE KPM

MODELO

COMPRIMENTO(L) | **ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)** | **PERDAS NA LINHA (PL)**
90, **0m** | **09**, **0dB** | **001**, **6dB**

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \underline{\underline{L_{AL}}} \quad \text{Eficiência da linha (\eta)} = 10 \quad \underline{\underline{(PL)}} \\ \underline{\underline{100}}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

10. The following table summarizes the results of the study.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS OREGON 450

GPS OREGON 450

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

NAME COMPLETELY
THIS IS A ROLLING STONE MOTTO ACROSS | | | |

RUA SÃO VICENTE NO PREGOEIROS 112

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

SANTO ANTONIO

CIDADE

CAT#110 UF 60

REG.CREA 184671P FORMAÇÃO ENGENHEIROS E COMUNICADORES

CEP TELEFONE FAX
75701-1500 388631

E-MAIL

~~1 H 1000, 0000, 0000, 0000~~ LOCAL DATA ~~110713013~~

ASSINATURA
Braga Edmundo Nilton Alves



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

RNP: **1007065397**

Título profissional: **Engenheiro de Telecomunicações**

Registro: **18467/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

CPF/CNPJ: **01.779.929/0001-23**

NICODEMOS HONORIO TEIXEIRA, Nº 122

Bairro: **SOL NASCENTE**

CEP: **38785-000**

Cidade: **LAGAMAR-MG**

Complemento:

E-Mail:

Fone: **(34)91798305**

Contrato: **0**

Celebrado em: **09/05/2013**

Valor Obra/Serviço R\$: **400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

NICODEMOS HONORIO TEIXEIRA, Nº 122

Bairro: **SOL NASCENTE**

CEP: **38785-000**

Cidade: **LAGAMAR-MG**

Complemento:

Data de Início: **09/05/2013**

Previsão término: **10/05/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

CPF/CNPJ: **01.779.929/0001-23**

E-Mail:

Fone: **(34) 91798305**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO

Quantidade **Unidade**
1,00 UNIDADES

*As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

LAUDO TECNICO DE EXPOSIÇÃO AO CAMPO ELETROMAGNÉTICO DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE LAGAMAR -MG

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

Local

Data

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES - CPF: 902.612.161-04

A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR -
CPF/CNPJ: 01.779.929/0001-23

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em: 10/05/2013 Valor Pg: R\$ 60,00 Boleto: 0113079248

Situação atual: Registrada/OK



LAUDO TÉCNICO DE EXPOSIÇÃO AO CAMPO ELETROMAGNÉTICO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL
RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE
LAGAMAR**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO	4
3.1. Descrição Sucinta da Estação	5
4. FORMULAÇÃO TEÓRICA	5
4.1. Método Utilizado	5
4.2. Grandezas e Unidades	5
4.3. Fundamentos de Campos Eletromagnéticos	5
4.3.1. Propagação de Campos Eletromagnéticos	7
4.3.1.1. Ganho e Perda Adicionais devido a Reflexões e Obstáculos	8
5. NORMAS APLICÁVEIS	9
5.1. Normas Brasileiras	9
5.2. Normas Internacionais	9
6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO	9
7. CÁLCULOS TEÓRICOS	12
7.1. Distâncias Mínimas para garantir a Conformidade aos Limites de Exposição	12
7.2. Cálculo da Densidade de Potência e do Campo Elétrico em um ponto Qualquer	13
7.3. Exposição Simultânea a Campos de Frequências Múltiplas	13
7.3.1. Efeitos Térmicos Relevantes acima de 100 KHz	14
8. COMPARAÇÃO COM OS VALORES LIMITES	14
8.1. Considerações Sobre os valores calculados	14
8.1.1. Densidade de Potência no local mais próximo da Torre de Telecomunicações	15
9. PARECER CONCLUSIVO	15

1. INTRODUÇÃO

Existem dois tipos de radiação eletromagnética: as ionizantes e as não-ionizantes.

As radiações ionizantes são aquelas de alta energia, capazes de quebrar ligações iônicas e até mesmo cadeias de DNA, causando alterações químicas e até mesmo mutações genéticas. Estas radiações transportam energia suficiente para alterar o estado físico do átomo, ocasionando-lhe a perda de elétrons e fazendo com que se torne carregado eletricamente, i.e., ionizado. Raios-X, luz ultravioleta e raios alfa, gama e beta são tipos de radiações comprovadamente perigosas e cancerígenas.

As radiações não-ionizantes não possuem ou não transportam energia suficiente para quebrar ligações iônicas e alterar o estado físico de um átomo. Este tipo de radiação causa somente o aquecimento dos tecidos biológicos, com maior intensidade, aqueles tecidos que contém grandes quantidades de líquidos, como olhos e cérebro. Fazem parte deste tipo de radiação a luz visível, o infravermelho e as ondas de rádio (ondas eletromagnéticas).

Os sistemas de telecomunicações e de radiodifusão irradiam campos eletromagnéticos nas vizinhanças das suas torres de transmissão. A instalação de uma torre de transmissão em local próximo a regiões habitadas ou em regiões não habitadas, mas onde existe a presença de pessoas em consequência do seu trabalho, pode suscitar preocupações quanto aos efeitos dos campos eletromagnéticos na saúde das pessoas que, de alguma forma, estão expostas às radiações decorrentes destes campos. Em locais onde cuidados especiais com instrumentações são necessários, tais como hospitais e laboratórios, também existe a preocupação quanto aos efeitos dos campos eletromagnéticos na saúde dos pacientes e funcionários e a possibilidade de interferência eletromagnética na operação dos equipamentos em geral.

Este trabalho visa responder a estas questões por meio de análises teóricas, baseadas nas características da estação transmissora de radiofrequência analisada, simulando as mais prováveis situações de risco e verificando se os valores encontrados podem apresentar de fato um risco para o meio ambiente.

A imprensa tem publicado notícias alarmantes sobre populações "entrando em pânico" por temerem os efeitos das radiações emitidas por antenas de sistema de telecomunicações e de radiodifusão, principalmente as antenas de telefonia celular. O temor só pode decorrer de falta de informação correta.

Órgãos internacionais independentes, da maior competência e confiabilidade, como a Comissão Internacional de Proteção às Radiações Não-Ionizantes (ICNIRP), a qual tem o aval da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – uma agência das Nações Unidas, ou o Comitê Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC), da Comunidade Europeia, há muitos anos acompanhavam o desenvolvimento das pesquisas mundiais na área dos efeitos biológicos das radiações não-ionizantes, levando em conta somente resultados indiscutíveis, cientificamente comprovados, na elaboração de normas de proteção.

2. OBJETIVO

Radiodifusão Comunitária – RADCOM pertencente à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**. Uma comparação entre os valores calculados e os limites normalizados faz parte deste trabalho, de forma a verificar se os valores encontrados estão ou não dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002.

3. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO

A estação em estudo, denominada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**, corresponde a uma estação de radiodifusão comunitária operando na faixa de VHF (87,9 MHz).

Tabela 1 – Dados da estação e coordenadas geográficas

Dados da Estação	
Endereço	RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA 122 SOL NASCENTE LAGAMAR-MG
Tipo da Torre	Estaiada Triangular
Altura da Torre	30 metros
Latitude	18° 10' 28,00" S
Longitude	46° 47' 54,00" W

Tabela 2 – Características técnicas relativas ao sistema de transmissão

Características Técnicas		
Dados	Unidades	VHF/FM
Tipo de Transmissor		TECLAR
Frequência	MHz	87,9
Direção	-	-
Azimute	Graus (°)	-
Potência na saída do transmissor	W	25
Tipo da Antena		Dipolo Vertical
Ganho Máximo	dBi	0,0
Altura da Antena	m	30,0
Down - Tilt da Antena	Graus (°)	0,0
Tipo de Cabo		Coaxial RGC - 213
Atenuação do cabo	dB/m	0,07
Comprimento do cabo	m	40
Atenuação total do cabo	dB	2,8

3.1. Descrição sucinta da Estação

A torre está instalada dentro da área localizada no endereço acima em uma parte elevada da cidade denominada Morro São João. É permitido o acesso da população em geral a este local por se tratar de uma emissora de rádio FM, cujo estúdio também está localizado no mesmo endereço. Portanto, a circulação de pessoas em volta da torre ocorre por parte dos funcionários da emissora que trabalham no local e ocasionalmente por alguns visitantes.

4. FORMULAÇÃO TEÓRICA

4.1. Método Utilizado

Este item apresenta os fundamentos da propagação dos campos eletromagnéticos emitidos pelas antenas do sistema de telecomunicações e de radiodifusão.

4.2. Grandezas e Unidades

Enquanto que os campos elétricos são associados somente com a presença de cargas elétricas, os campos magnéticos resultam do movimento físico das cargas elétricas, corrente elétrica.

As unidades de medida das várias grandezas relacionadas a interferências e efeitos biológicos de campos eletromagnéticos e outras que poderão estar presentes neste trabalho estão descritas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Características técnicas relativas ao sistema de telecomunicações

Grandeza	Símbolo	Unidade
Campo Elétrico	E	Volt por metro (V/m)
Campo Magnético	H	Ampére por metro (A/m)
Densidade de fluxo magnético	B	Tesla (T)
Frequência	F	Hertz (Hz)
Comprimento de onda	λ	Metro (m)
Condutividade	Σ	Sismen por metro (S/m)
Densidade de Corrente	J	Ampére por metro quadrado (A/m^2)
Potência Irradiada	P	Watt (W)
Densidade de Potência Superficial	S	Watt por metro quadrado (W/m^2)
Absorção Específica	SA	Joule por kg (J/kg)
Taxa de Absorção específica	SAR	Watt por kg (W/kg)

Obs.: Os símbolos **E**, **H**, **B** e **J** estão em negrito porque são grandezas vetoriais.

4.3. Fundamentos de Campos Eletromagnéticos

Na região do espaço onde os campos elétrico e magnético possuem características aproximadamente de onda plana, as fórmulas que relacionam as grandezas citadas acima ficam mais simples. Em termos práticos, na região de campo distante, o modelo de onda plana é uma boa aproximação para a propagação do campo eletromagnético. As características de onda plana são:

- As frentes de onda têm uma geometria plana;
- Os vetores E e H e a direção de propagação são mutuamente perpendiculares;
- A fase dos campos E e H é a mesma, e o quociente da amplitude de E e H é constante através do espaço. No espaço livre (vácuo), o quociente E/H é igual a 377 ohm, que é o valor da impedância característica do espaço livre;
- A densidade de potência S , ou seja, a potência por uma unidade de área normal à direção de propagação, está relacionada aos campos elétrico e magnético, pela expressão abaixo:

$$S = E \cdot H = \frac{E^2}{377} = 377 \cdot H^2 \text{ [W/m}^2\text{]}$$

Pois

$$E = \gamma_0 \cdot H = (120 \cdot \pi) \cdot H \text{ [V/m]}$$

Onde:

γ_0 é a impedância característica do espaço livre, em ohms (Ω)

- A taxa de absorção específica SAR (Specific Absortion Rate) tem a seguinte expressão:

$$\text{SAR} = \sigma \cdot \frac{E_{\text{int}}}{2 \cdot \rho} \text{ [W/kg]}$$

E_{int} – campo elétrico no interior do corpo;

ρ – densidade de massa, em quilogramas por metro cúbico (kg/m^3)

Para podermos utilizar a teoria de ondas planas, devemos garantir a existência da condição de campo distante. Para isto, devemos mostrar matematicamente que a distância da antena transmissora ao ponto de observação é suficientemente grande para que a onda seja considerada plana. Em outras palavras, o campo distante, para os casos onde o comprimento máximo total da antena é maior que o comprimento de onda do sinal emitido, ocorre a partir da distância:

$$D = \frac{2 \cdot L^2}{\lambda} \text{ [m]}$$

Onde:

D – distância, em metros (m);

λ – o comprimento de onda, em metros (m);

L – dimensão máxima total da antena transmissora, em metros (m);

A situação na região de campo próximo é bem mais complicada, porque os valores máximo e mínimo dos campos E e H não ocorrem nos mesmos pontos ao longo da direção de propagação, como acontece na região de campo distante. Na região de campo próximo, a estrutura do campo eletromagnético pode não ser homogênea, e pode haver variações substanciais no valor da impedância de onda, i.e., poderá haver quase exclusivamente campos E em algumas regiões e campos H em outras.

As exposições a campos próximos são mais difíceis de especificar, porque ambos os campos E e H devem ser medidos e porque os padrões dos campos são mais complicados. Nessa situação, a densidade de potência não é mais uma quantidade apropriada para exprimir restrições à exposição, como ocorre no campo distante.

O Art. 25 do capítulo III do Título III do REGULAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA ENTRE 9 kHz e 300 GHz, anexo à Resolução Nº 303 de 2 de Julho de 2002, diz que:

“Nas regiões de campo próximo, poderão ser utilizados modelos de propagação empregados para as regiões de campo distante para demonstração do atendimento aos limites.”

Isto significa que, para efeito de análises e cálculos teóricos, na avaliação da exposição visando demonstrar o atendimento aos limites estabelecidos pela Resolução Nº 303/02 da Anatel, nas regiões de campo próximo, poderão ser usados os modelos de propagação e as fórmulas utilizadas para as regiões de campo distante.

4.3.1. Propagação de Campos Eletromagnéticos

Em condições de campo distante e espaço-livre, que corresponde à menor atenuação possível com a distância, a densidade de potência máxima uniformemente irradiada por uma antena isotrópica a uma distância R da antena é dada por:

$$S_{\max} = \frac{10(\frac{\text{EIRP}-A_{AR}}{10})}{1000} = \frac{10(\frac{\text{EIRP}-10\log(4\pi R^2)}{10})}{1000} [\text{W/m}^2]$$

sendo que a expressão EIRP (potência equivalente isotropicamente irradiada) está definida abaixo:

$$\text{EIRP} = P_{EA} + G_{ANT} [\text{dBm}]$$

Onde:

$A_{AR} = 10\log(4\pi R^2)$ – atenuação devido ao percurso da onda no ar, em decibel (dB);

P_{EA} = Potência entregue na entrada da antena, em decibel miliwatt (dBm);

G_{ANT} = Ganho da antena na direção de máxima radiação, em decibel (dB);

Para calcularmos a densidade de potência em uma direção qualquer, precisaremos considerar mais dois parâmetros, o ângulo de azimute φ e o ângulo de elevação θ . O ângulo φ corresponde ao ângulo horizontal entre o eixo da direção de máxima radiação da antena e o ponto de observação. O ângulo θ corresponde ao ângulo na vertical entre o eixo da direção de máxima radiação da antena e o ponto de observação. De posse disso, denominaremos de A_{AZ} e A_{EL} as atenuações devidas ao azimute e à elevação do ponto de observação em relação à antena, respectivamente. Assim, temos uma nova formulação para a densidade de potência em um ponto arbitrário a uma distância R qualquer da antena:

$$S = \frac{10 \left(\frac{EIRP - A_{ar}(R) - A_{az}(\varphi) - A_{el}(\theta)}{10} \right)}{1000} [\text{W/m}^2]$$

Os valores de A_{AZ} e A_{EL} são obtidos através de informações fornecidas em tabelas e/ou gráficos pelos fabricantes de antenas.

4.3.1.1. Ganho e Perda Adicionais Devido a Reflexões e Obstáculos

Quando o cálculo é feito em posições distantes da torre de transmissão e próximos ao solo, deve-se considerar um fator de 1,6 ao resultado do cálculo do campo elétrico, devido ao ganho que é incremento ao sinal em consequência das reflexões do mesmo. Então, temos que:

$$E = 1,6 \cdot \sqrt{S} [\text{V/m}]$$

Isto faz com que o valor da densidade de potência seja multiplicado por um fator de 2,56. Então, para considerar a possibilidade de estar exposto, naquele ponto, também há ondas refletidas além de frente de onda plana direta, a densidade de potência máxima irradiada por uma antena direcional é calculada da seguinte forma:

$$S = \frac{EIRP \cdot 2,56}{4\pi R^2} [\text{W/m}^2]$$

Neste caso, a EIRP e ERP é dada em watts (W).

Para estimar a intensidade do campo no interior de edifícios é necessário levar em conta a atenuação adicional provocada por paredes e outros obstáculos no seu interior.

5. NORMAS APLICÁVEIS

5.1. Normas Brasileiras

A regulamentação brasileira de telecomunicações é definida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. A resolução Nº 303, de 2 de julho de 2002, aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e

Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz. Esta norma estabelece os níveis de exposição ocupacional e do público em geral relativo às radiações não – ionizantes de campos eletromagnéticos.

5.2. Normas Internacionais

As normas aceitas internacionalmente para radiações não – ionizantes são aquelas publicadas pelo ICNIRP (International Non-Ionizing Radiation Committee). O ICNIRP é uma organização não governamental reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional do Trabalho como fórum de normalização para questões relativas a radiações não-ionizantes.

6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites foram estabelecidos pela ICNIRP e adotados como referência pela ANATEL, para avaliação de exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequências provenientes de estações transmissoras dos serviços de telecomunicações.

As tabelas a seguir apresentam os níveis de referência para a exposição ocupacional e do público em geral a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo.

Tabela 4 – Níveis de referência para exposição ocupacional a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo (valores eficazes, não perturbados).

Faixas de Frequência	Intensidade de Campo E (V.m ⁻¹)	Intensidade de Campo H (Am ⁻¹)	Campo B (μT)	Densidade de Potência de onda plana equivalente S _{eq} (W.m ⁻²)
Até 1 Hz	-	1,63x10 ⁵	2x10 ⁵	-
1 - 8 Hz	20.000	1,63x10 ⁵ /f ²	2x10 ⁵ /f ²	-
8 - 25 Hz	20.000	2x10 ⁴ /f	2,5x10 ⁴ /f	-
0,025 - 0,82 Hz	500/f	20/f	25/f	-
0,82 - 65 Hz	610	24,4	30,7	-
0,065 - 1 MHz	610	1,6/f	2,0/f	-
1 - 10 MHz	610/f	1,6/f	2,0/f	-
10 - 400 MHz	61	0,16	0,2	10
400 - 2000 MHz	3xf ^{1/2}	0,008xf ^{1/2}	0,01xf ^{1/2}	f/40
2 - 300 GHz	137	0,36	0,45	50

Tabela 5 – Níveis de referência para exposição do público em geral a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo (valores eficazes, não perturbados).

Faixas de Frequências	Intensidade de Campo E ($V.m^{-1}$)	Intensidade de Campo H (Am^{-1})	Campo B (μT)	Densidade de potência de onda plana equivalente $S_{eq}(W.m^{-2})$
Até 1 Hz	-	$3,2 \times 10^4$	4×10^4	-
1 - 8 Hz	10.000	$3,2 \times 10^4/f^2$	$4 \times 10^4 f^2$	-
8 - 25 Hz	10.000	$4.000/f$	$5.000/f$	-
0,025 - 0,8 kHz	$250/f$	$4/f$	$5/f$	-
0,8 - 3 kHz	$250/f$	5	6,25	-
3 - 150 kHz	87	5	6,25	-
0,15 - 1 MHz	87	$0,73/f$	$0,92/f$	-
1 - 10 MHz	$87/f^{1/2}$	$0,73/f$	$0,92/f$	-
10 - 400 MHz	28	0,073	0,092	2
400 - 2.000 MHz	$1,375xf^{1/2}$	$0,0037xf^{1/2}$	$0,0046xf^{1/2}$	$f/200$
2 - 300 GHz	0,16	0,16	0,20	10

As restrições básicas para densidade de corrente, SAR média de corpo inteiro e SAR localizada, para frequências entre 1 Hz e 10 GHz, estão apresentadas na tabela abaixo.

Obs.: f é o valor da radiofrequência, cuja unidade deverá ser a mesma indicada na coluna da faixa de radiofrequências.

Tabela 6 – Restrições básicas para campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo, até 10 GHz.

Características da Exposição	Faixas de Frequências	Densidade de corrente para cabeça e tronco ($mA.m^{-2}$, valor eficaz)	SAR média de corpo inteiro ($W.kg^{-1}$)	SAR média localizada (cabeça e tronco) ($W.kg^{-1}$)	SAR média localizada (membros) ($W.kg^{-1}$)
Ocupacional	Até 1 Hz	40	-	-	-
	1 - 4 Hz	$40/f$	-	-	-
	4 Hz - 1 kHz	10	-	-	-
	1 - 100 kHz	$f/100$	-	-	-
	100 kHz - 10 MHz	$f/100$	0,4	10	20
	10 MHz - 10 GHz	-	0,4	10	20
Público em Geral	Até 1 Hz	8	-	-	-
	1 - 4 Hz	$8/f$	-	-	-
	4 Hz - 1 kHz	2	-	-	-
	1 - 100 kHz	$f/500$	-	-	-
	100 kHz - 10 MHz	$f/500$	0,08	2	4

10 MHz - 10 GHz	-	0,08	2
-----------------	---	------	---

Obs: f é o valor da frequência em Hz

Tabela 7 – Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de radiofrequências	Exposição da População em Geral	
1 MHz a 10 MHz	$R = 0,10 (eirp \times f)^{1/2}$	$R = 0,129 (erp \times f)^{1/2}$
10 MHz a 400 MHz	$R = 0,319 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,409 (erp)^{1/2}$
400 MHz a 2000 MHz	$R = 6,38 (eirp / f)^{1/2}$	$R = 8,16 (erp / f)^{1/2}$
2000 MHz a 300000 MHz	$R = 0,143 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,184 (erp)^{1/2}$

r é distância mínima da antena em metros;
f é a frequência, em MHz;
e.r.p. é a potência radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela 8 – Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de radiofrequências	Exposição Ocupacional	
1 MHz a 10 MHz	$R = 0,0144 \times f \times (eirp)^{1/2}$	$R = 0,0184 \times f \times (erp)^{1/2}$
10 MHz a 400 MHz	$R = 0,143 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,184 (erp)^{1/2}$
400 MHz a 2000 MHz	$R = 2,92 (eirp / f)^{1/2}$	$R = 3,74 (erp / f)^{1/2}$
2000 MHz a 300000 MHz	$R = 0,0638 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,0819 (erp)^{1/2}$

r é distância mínima da antena em metros;
f é a frequência, em MHz;
e.r.p. é a potência radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

7. CÁLCULOS TEÓRICOS

Para efeito de cálculos teóricos, nas regiões de campo próximo, a ANATEL permite que se utilizem modelos de propagação empregados para as regiões de campo distante conforme já foi mencionado anteriormente. Com isso, podemos utilizar o modelo de ondas planas para a propagação dos campos eletromagnéticos emitidos por todas as antenas.

7.1. Distâncias Mínimas para Garantir a Conformidade aos limites de Exposição

Para os valores limites de densidade de potência e para a estação em questão, foram calculadas as seguintes distâncias mínimas, a partir da antena, na qual uma pessoa teria que estar para que estivesse exposta à intensidade de radiação eletromagnética naquele valor, ou seja, fora dos limites permitidos. Estes cálculos consideram que a pessoa está na frente da antena, i.e., na direção do lóbulo principal da

antena, que é pior caso. Para isto usaremos a expressão abaixo, conforme tabelas 7 e 8 acima:

$$R = 0,409 \times (ERP)^{1/2} \text{ para a população em geral e}$$

$$R = 0,184 \times (ERP)^{1/2} \text{ para exposição ocupacional}$$

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$$

P_T : Potência de saída do transmissor, em Watts: 25W.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(VEZES)} = 10^{(0,1 \times GT_{(max)}(dBd))}:1$)

E_F : Eficiência da linha de transmissão: 0,45

$$ERP_{MAX} = 25 \times 1 \times 0,45 = 11,25 \text{ W}$$

Portanto, a distância mínima para a população em geral é:

$$R = 0,409 \times (ERP)^{1/2} \quad \longleftrightarrow \quad R = 1,37 \text{ m e,}$$

a distância mínima para exposição ocupacional é:

$$R = 0,184 \times (ERP)^{1/2} \quad \longleftrightarrow \quad R = 0,617 \text{ m}$$

7.2. Cálculo da Densidade de Potência e do Campo Elétrico em um Ponto Qualquer

Para o cálculo da densidade de potência e do campo elétrico, vamos considerar para fins de demonstração, que a antena tenha seu respectivo diagrama de irradiação igual ao de uma antena isotrópica, ou seja, que ela irradie igualmente em todas as direções. Como as distâncias calculadas no item anterior se mostraram inferiores à própria altura da antena na torre, é apresentado o cálculo da densidade de potência e do campo elétrico, relativo a cada antena, a que uma pessoa de 2 metros de altura estaria exposta, se estivesse ao lado da base da torre da estação. O cálculo é apresentado para um ponto situado junto à torre e a uma altura de 2 metros do solo, que seria aproximadamente um ponto em torno da cabeça de uma pessoa.

Desta forma, temos que a distância, da antena até o ponto localizado ao lado da base da torre e a 2 metros de altura em relação ao solo é de 27 metros.

Calculando a densidade de potência de cada antena naquele ponto obtemos:

$$S = \frac{ERP \cdot 1,64 \cdot 2,56}{4 \cdot \pi \cdot R^2} [\text{W/m}^2]$$

$$S = 0,0052 \text{ W/m}^2$$

De posse deste valor calculamos o valor do campo elétrico:

$$E = 0,1149 \text{ V/m}$$

7.3. Exposição simultânea a Campos de Frequências Múltiplas

É importante determinar se, em situações de exposição simultânea a campos de frequências múltiplas diferentes, estas exposições são aditivas em seus efeitos. A aditividade deve ser examinada separadamente para os efeitos de estimulação térmica e elétrica.

Este caso não se aplica para esta Estação.

7.3.1. Efeitos Térmicos Relevantes Acima de 100 kHz

Para estes efeitos, a determinação do atendimento aos limites de exposição pode ser efetuada por meio da utilização das seguintes expressões:

$$\sum_{i=100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{E_i}{c}\right)^2 + \sum_{i>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{E_i}{E_{L,i}}\right)^2 \leq 1 \quad \text{Equação I}$$

$$\sum_{j=100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{H_j}{d}\right)^2 + \sum_{j>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{H_j}{H_{L,j}}\right)^2 \leq 1 \quad \text{Equação II}$$

Onde:

E_i = a intensidade de campo elétrico na frequência i ;

$E_{L,i}$ = o nível de referência para o campo elétrico, de acordo com as tabelas 5 e 6;

H_j = Intensidade de campo magnético na frequência j ;

$H_{L,j}$ = o nível de referência para o campo magnético, de acordo com as tabelas 5 e 6;

$C = 610/f \text{ V.m}^{-1}$ (f em MHz) para exposição ocupacional e $87/f^{1/2} \text{ V.m}^{-1}$ para exposição do público em geral; e $d=1,6f \text{ A.m}^{-1}$ (f em MHz) para exposição ocupacional e $0,73/f$ para exposição do público em geral.

Para este caso específico, e de acordo com os valores calculados no item 7.2, podemos facilmente verificar que os valores dos campos elétricos e magnéticos são bem menores que 1, o que levará os resultados das equações acima a valores também inferiores a 1.

Portanto, efeitos térmicos relevantes podem ser desconsiderados.

8. COMPARAÇÃO COM OS VALORES LIMITES

8.1. Consideração Sobre os Valores Calculados

A antena está a 29 metros do solo. Como as distâncias calculadas, tanto para exposição ocupacional (0,617m) quanto para exposição da população em geral (1,37m) são muito inferiores à distância de uma pessoa até a antena, mesmo se ela estiver junto à base da torre, de acordo com os valores de densidade de potência e campo elétrico calculados para o pior caso, concluímos que a radiação emitida por esta antena atende os limites sugeridos pelas normas.

Assim, a estação não produz radiação eletromagnética acima dos valores limites indicados para a exposição ocupacional e nem para a exposição da população em geral em nenhum local onde há presença de pessoas.

8.1.1 Densidade de Potência no Local mais Próximo da Torre de Telecomunicações

Calculando a contribuição da antena para um mesmo ponto situado a uma altura de 2 metros em relação ao solo, junto à base da torre, que seria a condição mais restritiva, o valor encontrado ($S = 0,0052 \text{ W/m}^2$) é bem inferior a 2/3 do valor máximo permitido para a população em geral, que é $S_{MAX} = 2 \text{ W/m}^2$.

9. PARECER CONCLUSIVO

Os valores teóricos encontrados indicam que as radiações eletromagnéticas geradas pela antena do sistema de telecomunicações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR** não irão provocar nenhum efeito biológico nas pessoas ou mesmo nenhum impacto ambiental, desde que sejam respeitadas as distâncias mínimas corretas na frente das antenas.

Portanto, a Estação **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR** está em Conformidade com os Limites de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências de 9 kHz a 300 GHz, atendendo à Resolução Nº 303, de 02 de Julho de 2002, da ANATEL.

LAGAMAR , 15 DE MAIO DE 2013



Engº Thiago Rodrigues Netto Alves – CREA-GO 18467/D
Engenheiro de Telecomunicações



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001223211

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

Título profissional:

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES;

RNP: 1007065397

Registro: 15.0.0000018467

2. Dados do Contrato

Contratante: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

CNPJ: 01.779.929/0001-23

Logradouro: **RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA**

Nº: 000122

Cidade: **LAGAMAR**

Bairro: **SOL NASCENTE**

UF: MG

CEP: 38785000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **400,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA**

Nº: 000122

Cidade: **LAGAMAR**

Bairro: **SOL NASCENTE**

UF: MG

CEP: 38785000

Data de início: **27/06/2013** Previsão de término: **29/06/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

CNPJ: 01.779.929/0001-23

4. Atividade Técnica

1 - ASSISTÊNCIA

Quantidade: _____

Unidade: _____

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

L. DE ENSAIO DE UM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE LAGAMAR.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEN INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LAGAMAR, 27 de JULHO de 2013

THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

RNP: 1007065397

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$400,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇÃO,

A. C. CULTURAL RURAL DA IMAGEM CNPJ: 01.779.929/0001-23

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **28/06/2013**

Valor Pago: **45,00**

Nosso Número: **0000000001176584**

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

Laudo de Ensaio de Transmissor

Interessado:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA, Nº 122, BAIRRO SOL
NASCENTE CEP:38780-000 LAGAMAR-MG

Ensaio:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 113 com potência nominal ajustada em fábrica de 25W, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados “in loco” em local adequado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR

Fabricante:

Teclar Equipamentos Eletrônicos LTDA
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
CEP:37540-000 – Santa Rita do Sapucaí-MG

Medições:

Frequência:

Nominal: 87,9 MHz

Medida em ambiente normal: 30,1 °C

Variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200 Hz

Resposta de áudio frequêcia (Monofonia):

FREQUÊNCIA	DISTORÇÃO HARMONICA [%]	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA [Db]
50	0,23	-0,15
100	0,13	-0,09
400	0,21	0,06
1000	0,11	-0,08
5000	0,16	-0,22
7500	0,06	-0,19
10000	0,25	-0,23

15000	0,19	-0,47
-------	------	-------

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000 Hz.

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: < 1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz < -60,2db

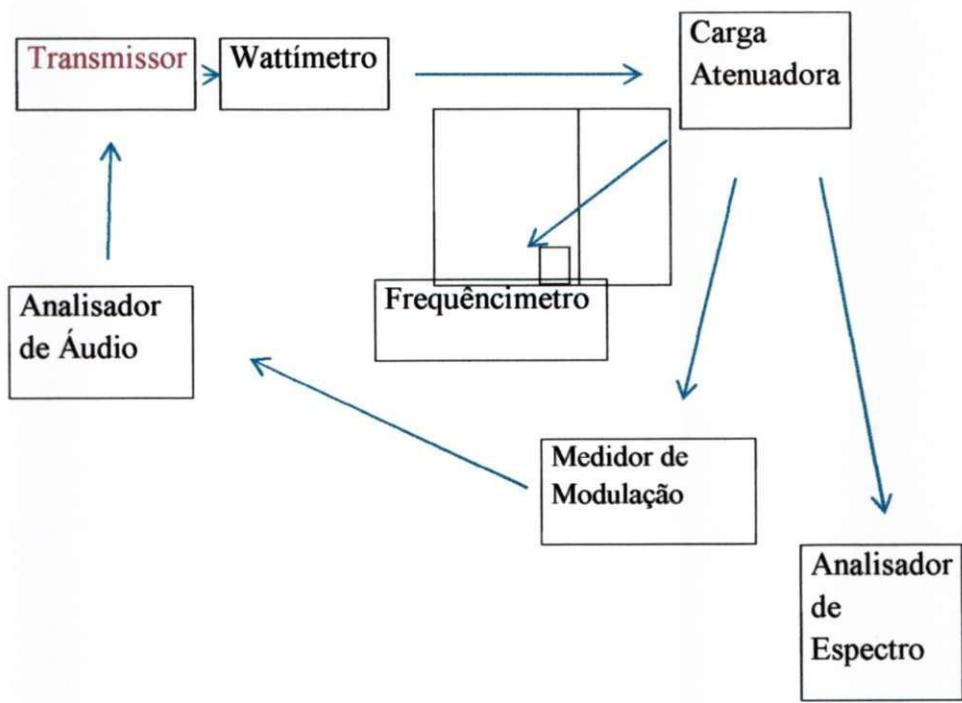
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-52 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios:

Emissão de espúrios < 73dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



Informações Específicas para Estereofonia

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos LTDA

Modelo: TEC103

Medições:

- a) Frequência de subportadora piloto = 19.000,18 Hz
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = +/- 0,7 Hz
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = 9,80%
- d) Separação estereofônico

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,99	45,90
100	45,60	48,40
400	45,80	47,70
1000	46,60	48,30
5000	45,40	45,60
7500	45,50	45,90
10000	44,80	46,70
15000	42,90	48,90

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,9	56,4
100	49,7	56,1
400	48,6	56,7
1000	49,6	56,6
5000	40,7	48,8
7500	48,7	45,9
10000	46,9	46,7
15000	43,7	48,7

Observações Visuais no Transmissor

Modelo: TEC113

Potência: 25W

Data de Fabricação: 06/02/2013 **Frequência/Canal:** 87,9 MHz / 200



Nº Série: SN2013-00625

Certificado de Homologação: 0717-03-0345

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) De temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) Modulação;
- b) Frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70°C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequêncianão se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

Instrumentos utilizados no ensaio:

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RIGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884



DECLARAÇÕES

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA 06 PAGINAS OU FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA _____ QUE FAÇO USO".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Thiago Rodrigues Netto Alves", written over the declaration text.

LAGAMAR, 10 DE JULHO DE 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Thiago Rodrigues Netto Alves", written below the date.

ENG. THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

VISTO CREA-MG - GO18467/D



PARECER CONCLUSIVO

“PARA OS FINS PREVISTOS NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, DECLARO QUE O TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA À REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.”

LAGAMAR-MG, 10 DE JULHO DE 2013

ENG. THIAGO RODRIGUES NETTO ALVES

VISTO CREA-MG – GO18467/D



COMUNICAÇÕES (61) 33116000
INISTÉRIOS



UF

DF

FONE	(034) 91415951
ONORIO	NASEENTE
UF	MG

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	1º. ___/___/___ às ___ h. 2º. ___/___/___ às ___ h. 3º. ___/___/___ às ___ h.	
_____-_____-_____		UNIDADE ENTREGADORA
Rubrica do responsável _____		Visto _____

E4 280 x 400 mm

Probag Embalagens Especiais

04/13



7 6 5 0 0 0 8 2 2



REMETENTE		DESTINATÁRIO	
ACCRISL		MINISTÉRIO DAS	
ENDERECO R. NICODEMOS TEIXEIRA N.º 22 B.SOL		ESTPLANADA DOS BLOCOS R. 3º AND	
CIDADE LAGAMIA		CIDADE BRASILIA - DF.	
CEP	40044-900	CEP	70000-000
38785000			



Material reciclável

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 26/08/2014, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0103584** e o código CRC **6CA96A54**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 17535/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.065118/2013-72**

Processo de Outorga nº: **53710.000848/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagamar/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto no item 8.2, alínea "k", e item 8.3, alínea "d", da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998."

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes."

II. As alterações estatutárias promovidas devem

ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato da diretoria eleita em 30/03/2012 venceu em **29/03/2014**;

IV. Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

V. CPF de todos os atuais dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 24/11/2014, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0245213** e o código CRC **9EC1545B**.

Minutas e Anexos



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 19834/2014/SEI-MC

São Paulo, 19 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM
E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL

Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122 - Bairro Sol Nascente
38785-000 / Lagamar - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.065118/2013-72.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **17535/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0245266** e o código CRC **678CC4F5**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO
Ofício nº 19834/2014/SEI-MC

São Paulo, 19 de novembro de 2014

EN Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E
DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122 - Bairro Sol Nascente
38785-000 / Lagamar - MG

CE Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.065118/2013-72.

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / DECLARATION DU CONTENU

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Julian Killi Gonçalves

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
/ /

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARTÃO DE ENTREGA / UNIFORM DESTINATION CARD / BUNKAU DE DESTINACIÓN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
MG 11.961.557

RUBRICA E NOME DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm







ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

Ofício nº. 001/2015

Assunto: Resp. ao ofício nº 19834/2014/SEI-MC recebido dia 05 de Dezembro se 2014.

Cumprimentando - o respeitosamente, venho através deste, comunicar que estou enviando em anexo a documentação solicitada referente ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.065118/2013-72.

Lagamar, 02 de Janeiro de 2015



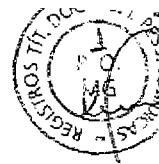
LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23

ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA
CULTURAL RURAL
DA IMAGEM E DO
SOM DE LAGAMAR**

- ACCRISL-



Estatuto da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som De Lagamar

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, com o nome fantasia de “ACCRISL” fundada em Assembléia Geral realizada em 24 de Março de 1997, nesta cidade de Lagamar, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno adotado.

Parágrafo Único - Relação dos Sócios Fundadores da ACCRISL:

Presidente José Alves Filho, Vice-Presidente Geraldo Henrique Teixeira, Secretária Seyla das Graças Pereira, Tesoureiro Cristiana Maciel Trajano, Conselho Fiscal Vicente Paula Pereira e Hamilton Amaral Pereira.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, é uma entidade civil, de caráter educacional, cultural, assistencial e comunitária, de utilidade pública, com objetivo de integrar e executar os serviços os serviços de Radiodifusão Comunitária, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com duração por tempo indeterminado, tendo sede na Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Bairro Sol Nascente, na cidade de Lagamar/MG, e foro em Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São os seguintes os fins da ACCRISL:

- a) Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família;
- b) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual, e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;
- c) Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a difusão de conhecimentos;
- d) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento àqueles que deles necessitarem;
- e) Promover a cultura nacional, regional e a integração da comunidade no lazer, na cultura e no convívio social;
- f) Promover a defesa do meio ambiente, através de campanhas Radiofônicas;
- g) Incentivar comportamentos culturais de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, organismos e movimentos populares;

Art. 4º - Para consecução de seus fins a ACCRISL se propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;



LEI ESTADUAL N° 15424 DE 30/12/2004	REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Parana, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205
Emolumentos: R\$ 3,90 Taxa Fisc. Jud.: R\$ 1,21 Valor Total por Até: R\$ 5,11	AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia com o seu original.
	LAGAMAR - MG 05/01/15 Em Teste: SANTOS da ve
	SANTOS Oficiala Registradora Substitute

(Handwritten signature over the stamp)

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CIS 03335

SELO DE NEGLIGÊNCIA
REGISTRO CIVIL E NOTAS
05/01/15



- Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ao órgãos do
- b) setor público que atuam em áreas afins;
 - c) Prestar serviços de utilidade pública e auxílio às comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura e direitos civis e outros;
 - d) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
 - e) Divulgar e promover suas atividades da comunicação de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
 - f) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
 - g) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgão públicos ou privados e as contribuições dos associados;
 - h) Montagem de ilha de edição e capacitação de equipe de TV de Rua, utilizando infra-estrutura da ACCRISL como Cine de Vídeos das Experiências dos Movimentos Populares;
 - i) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o objetivo de arrecadar fundos para a manutenção da entidade;
 - j) Administrar os fundos arrecadados, na organização da comunidade, para um melhor aproveitamento da utilização da Rádio Livre Comunitária;

Art. 5º - A ACCRISL não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a ACCRISL não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral. Disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º - Para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidade de prestação de serviços regido pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Art. 9º - A Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, manterá um serviço de radiodifusão sob sua responsabilidade com a operação e funcionamento de uma Rádio Livre, com o nome de Rádio Terra Cultural.

Art. 10 - Para atender os serviços especializados, seja de Rádio, Jornal ou TV Comunitária, serão criados para uma destas atividades de comunicação um órgão autônomo, mantido e supervisionado pela diretoria da ACCRISL.





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
A U T E N T I C A Ç Ã O	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG <u>05/01/15</u>	
Em Test ^o <u>Sany</u> da verdade.	
<u>SANY CRISTINE DE ACOSTA</u> Oficial Registradora Substituta (s + II)	



Art. 11 - O Órgão Autônomo ao qual se refere o artigo 10, será composto por pessoas idôneas, os membros da Diretoria da ACCRISL E 6 (seis) membros de notória capacidade intelectual, técnica e artística, indicado pela Diretoria da ACCRISL e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 12 - Todas as atividades de administração da ACCRISL e da Rádio Terra Cultural, serão fixadas em regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 13 - O exercício das atividades administrativas e técnicas da ACCRISL não serão remuneradas, salvo em caso de projeto específico aprovado pela Diretoria e em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A diretoria da ACCRISL, com projeto específico e recursos bem definidos, seja por convênios ou verbas de subvenção, poderá contratar auxiliares técnicos, por prazo indeterminado, para assessorar e manter em funcionamento os serviços de Rádio e TV Comunitária.

Art. 14 - O serviço de Radiodifusão de sons e imagens será executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério de Infra-estrutura e Telecomunicações.

Art. 15 - A emissora Rádio Cultural ou a que ACCRISL venha a colocar em funcionamento, fica obrigada a participar do SINRED (SISTEMA Nacional de Radiodifusão Educativa) obedecendo as regras daquele.

Art. 16 - Estando as Emissoras de Rádio Comunitária e TV Comunitária, autorizadas pelo Ministério Nacional de Radiodifusão Educativa deverá manter a programação mista, 20%(vinte por cento), do tempo total de programação destinado à veiculação de programas produzidos ou orientados pelo Ministério da Educação ou por órgãos governamentais competentes.

Art. 17 - A ACCRISL colocará à disposição do Ministério da Educação o seu acervo para eventuais aproveitamentos para outras emissoras educativas.

Art. 18 - Não poderá a ACCRISL, utilizar, sob qualquer pretexto, a Rádio e TV Comunitária para fins políticos partidários ou para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raça ou religião, ou estimulem a violência.

Art. 19 - Os subsídios e doações à entidade, será notificado através de prestação de contas do bem doado e a identificação do doador, sem caráter de promoção e propaganda.

Art. 20 - O nome de fantasia para a emissora de radiodifusão de imagens da ACCRISL será “Lagamar TV”, e o nome fantasia para a radiodifusão de sons será “Rádio Terra Cultural”.

Art. 21 - O patrimônio da ACCRISL, adquirido por doações ou convênios, composto por aparelhagem eletrônica de recepção e transmissão, bem como os bens adquiridos para a elaboração dos programas da TV e Rádio, estarão a serviços da comunidade. Não poderão ser comercializados.





	REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS		
	Rua Perená, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205		
	AUTENTICAÇÃO		
LE: ESTADUAL DE 30/01/2011	Emolumentos: R\$ 1,21	Taxa Fisc. Jud.: R\$ 5,11	Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.
Valor Total por Ato:	LAGAMAR - MG 05/01/15		
	Em Test ^o	<u>Assis</u>	da verdade.
	<u>Assistente de Assis</u>		
	Oficial Registradora Substituta - II		



Art. 22 – No caso de extinção das emissoras que a ACCRISL venha possuir, por impossibilidade de se manter ou por inexequibilidade de seus fins, em decisão da Assembléia Geral da ACCRISL, seus bens serão destinados a entidade social, cultural e educacional, sem fins lucrativos, da comunidade onde estiver localizada.

Art. 23 – Será permitido, a qualquer tempo, observados as normas de programação, que estabelecimentos de ensino médio e superior dos bairros e municípios alcançados pelas ondas da emissora participem da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre a ACCRISL e a entidade da Comunidade.

Art. 24 - A entidade poderá firmar convênios com Centros Culturais, Entidades Científicas, Artísticas, Literárias de qualquer natureza, sem fins lucrativos, para divulgar os seus serviços, eventos, pesquisas e trabalhos.

CAPÍTULO III

Dos Associados Seção I Do Quadro Social

Art. 25 – Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis e assegurem também o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar.

Art. 26 - O quadro social da ACCRISL é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a) Contribuições, são as pessoas físicas que colaboram com a ACCRISL, por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) Beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
- c) Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à ACCRISL, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- d) Fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 27 - São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:



Bruno

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
CAR-MG - LAGAMAR

Selo de Autenticidade
LIS 0332

LEI ESTADUAL DE Emolumentos R\$ 1,00	Taxa Fisc. Jud. : R\$ 1,21	Valor Total por Atº: R\$ 5,11
---	----------------------------	-------------------------------

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.

LAGAMAR - MG 05/01/15

Em Testº Bruno da verdade.

SANY CRISTINE DE ASSIS
Oficiala Registradora Substituta - II



- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Propor candidatos à eleição da Diretoria da ACCRISL;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

Parágrafo único – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III Das Obrigações dos Sócios

Art. 28 - São obrigações dos Associados da ACCRISL

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participação de diferentes comissões Técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Associação.

Seção IV Das penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 29 - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da ACCRISL, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da ACCRISL, após aprovação da Diretoria, em recurso “ex-oficio”, para punir faltas graves.

§3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 30 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV Da Organização e Funcionamento da ACCRISL

Seção I Da Organização





LEI E DE 30/11/15		REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205
Emolumentos: Taxa Jud. Taxa Fisc. por Ato: Valor Total por Ato:		AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.
LEI E DE 30/11/15		LAGAMAR - MG 05/01/15 Em Test ^o <u>Bissi</u> da verdade. <u>Sany Cristine de Assis</u> Sany Cristine de Assis Oficiala Registradora Substituta - II



Art. 31 - São Órgãos da ACCRISL

1. Assembléia Geral;
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal
4. Diretoria
5. Conselho Comunitário

Parágrafo Único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, ou sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, formas ou pretexto.

Seção II Da assembléia Geral

Art. 32 - A Assembléia geral, órgão soberano da accrisl, será constituída por todos os associados que a ela comparecem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º- A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal,e aprovar as contas da Diretoria.

§2º A Assembléia Geral se realizara, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§3º- Não se admite voto por procuração.

Art. 33 - A Convocação da assembléia Geral, se fará por edital afixado em local publico (na sede da instituição, na igreja, na prefeitura, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes) com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§1º- No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, o horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º- A Assembléia instalar - se - à em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer numero, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação

Art.34 - À Assembléia Geral Compete:

- a) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- b) Decidir sobre a extinção da Entidade e destino do patrimônio;
- c) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Eleger os membros da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do conselho Fiscal;
- e) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) Aprovar o regimento interno.



 		REGISTRO CIVIL E TARELHONATO DE NOTAS LAGAMAR-MG / Tel (34) 3812-1205 AUTENTICAÇÃO Declaro que a presente fotocópia confere com a sua original. LAGAMAR - MG <u>05/01/15</u> Em Teste <u>Sylvion</u> da verdade. SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta - II
LEI	E morando na	
	R\$ 3.90	
	R\$ 1.21	
	R\$ 5.11	
Taxa Fisc. Jud.		
Valor Total por Ato:		



Seção III Do Conselho de Administração

Art. 35 - O Conselho de Administração será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

§1º- O mandato dos membros do conselho de administração será de 2 anos, permitindo-se a reeleição.

§2º- No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do conselho de administração, o preenchimento da vaga será realizado em reunião do Conselho de Administração.

§3º- O Conselho de Administração reunir-se à ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§4º- As decisões do conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art.36 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinada pelo conselho Fiscal;
- b) Aprovar o Plano Anual de Atividades da ACCRISL, o seu orçamento e as Propostas de despesas extraordinárias;
- c) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno;

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 37- O conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Único- Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo dias vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da ACCRISL.

Art.38 - O Conselho Fiscal deliberara com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V Da Diretoria

Art. 39- A Diretoria Executiva da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar será composta de no mínimo:

1- Presidente





Emolumentos: R\$ 3,90	Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205
Taxa Fisc. Jud.: R\$ 1,21	AUTENTICAÇÃO
Valor Total por Ato: R\$ 5,11	Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.
LEI ESTADUAL DE AUTENTICAÇÃO CIS 0328434	LAGAMAR - MG 05101115
	Em Test ^o <u>Sany Cristine de Assis</u> da verdade.
	<u>Sany Cristine de Assis</u>
	SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta - II



- 2- Vice-Presidente
- 3- 1º e 2º Secretários
- 4- 1º e 2º Tesoureiros

§1º- A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se ate a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria

Art.40- Compete à diretoria:

- a) Promover a realização dos fins da ACCRISL;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Entrosar- se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Designar comissão de atividades;
- e) Aprovar a admissão de sócios;
- f) Elaborar se submeter ao Conselho Administrativo o plano anual de atividades da ACCRISL, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- g) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhado-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo -as, a seguir, à Assembléia Geral;
- h) Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e as situação financeira da ACCRISL, em cada exercício;
- i) Promover campanha de levantamento de fundos;
- j) Convocar Assembléia Geral e reuniões do conselho de Administração;
- k) Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos mediante aprovação em Assembléia Geral;

Seção VII Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art.41- Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração
- b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração;
- c) Representar a ACCRISL, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o tesoureiro ou com o seu substituto estatário, no exercício do cargo;
- e) Cumprir e fazer cumprir as deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único- O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.







Art. 42- Compete a Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas licenças ou impedimentos;
- b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o vice-presidente assumira a Presidência até o fim do mandato.

Art. 43- Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretarias e dos demais serviços gerais;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de administração e Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 44- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ACCRISL;
- b) Contabilizar rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- c) Assinar cheques e ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.
- e) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da diretoria Executiva;
- f) Manter em dia a escrituração da receita e despesa;
- g) Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Seção VIII Do Conselho Comunitário

Art.45 - O Conselho Comunitário é um órgão com a atribuição de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos por lei.

Art. 46 - O Conselho Comunitário é constituído, no mínimo, de cinco(5) membros representando entidades do município de Lagamar, desde que apresentem seu estatuto, ata de fundação, CGC/MF e possam comprovar sua existência de fato e atuação na comunidade a saber:

I - Associados de classe;





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 66-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
A U T E N T I C A Ç Ã O	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG 05/01/15	
Em Teste <u>SANTOS</u> da verdade.	
SANTOS DE ASSIS Oficial Registradora Substituta	



- II - Entidades benéficas;
- III- Entidades religiosas
- IV- Associações de moradores

§1º - A indicação das entidades ficará a cargo da Diretoria, para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º - O Conselho Comunitário terá um coordenador que será eleito pelos seus pares na primeira reunião.

Art. 47- Compete ao Conselho Comunitário:

I - Acompanhar a programação da Emissora, apresentando à Diretoria críticas construtivas, visando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural;

II - Levar ao conhecimento da diretoria e da Assembléia Geral se for o caso, quaisquer irregularidades quanto às programações.

Parágrafo Único - Reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do Coordenador eleito na primeira reunião, lavrando-se competente ata em livro próprio.

CAPITULO V Das Receitas e do Patrimônio

Art.48 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens, móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a ACCRISL possui e vier adquirir.

Parágrafo Único- As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do som de Lagamar, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou a uma entidade pública.

CAPITULO VI Das Eleições

Art. 49- De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3612-1205	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG <u>05/01/15</u>	
Em Test ^o <u>Sousa</u> da verdade.	
<u>SANY CRISTINE DE ASSIS</u> Oficiala Registradora Substituta - II	



§2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição será regulados pelo Regimento Interno da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar.

CAPITULO VII Das Disposições Gerais

Art.50- Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos,m 30(trinta) dias de antecedência.

Art.51- A extinção, fusão ou transformação da ACCRISL somente poderá ser determinada por deliberação de 2(duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90(noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

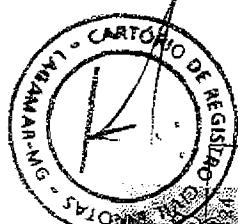
Art. 52- Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutaria no que não colidir com este Estatuto.

Art.53- O presente Estatuto entrara em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a Divulgação.

Obs. Foi dado nova redação a este Estatuto em 16 de Dezembro de 2014

Lagamar, 16 de Dezembro de 2014


Lilian Kelle Gonçalves
LILIAN KELLE GONÇALVES
PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
Valor Total por Ato:	R\$ 5,11
Valor Total por Ata:	R\$ 5,11
Reconhecido por AUTENTICIDADE a (s) Firma(s) de	
<u>LILIAN KELLE GONCALVES</u>	
Data: 30/12/2014	
Lagamar - MG	

Vicente de Paula Amaral Nascimento
Órgão Registrador Titular





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
A U T E N T I C A Ç Ã O	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG 05/10/11	
Em Teste: <u>Sany Christine de Assis</u> da verdade.	
Sany Christine de Assis Oficiala Registradora Substituta - II	



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E
DO SOM DE LAGAMAR - MG
CNPJ 01.779.929/0001-23

DIRETORIA

Lilian Kelle Gonçalves
PRESIDENTE

LILIAN KELLE GONÇALVES

Data de Nascimento: 08/01/1980

CPF: 044.237.136-59, RG MG-11.961.557-SSP/MG,

Residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo nº 98, Bairro Bela Vista,
Lagamar - MG, CEP: 38.785-000.

Vicente Paula Pereira
VICE - PRESIDENTE

VICENTE PAULA PEREIRA

CPF 350.275.336-91, RG M194.125 SSPMG,

Residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 34, Bairro Bela Vista

Lagamar - MG, CEP: 38.785-000.

Ellen Martins Alves
SECRETÁRIA

ELLEN MARTINS ALVES

CPF 039116696-40, RG

Residente e domiciliada na Rua Goiás, 59, Centro,

Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

Vilmar P. Nto Borges
TESOUREIRO

VILMAR PINTO BORGES

CPF 519.702.366-04, RG- M3.513.317-SSP/MG,

Residente e domiciliado na Rua Amazona, 76, Centro,

Lagamar - MG, CEP.: 38.785-000;







Wellington de Oliveira
CONSELHO FISCAL

WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
CPF 075.697.306-01, RG 11.115.149 SSP/MG,
Residente e domiciliado na Rua Nicodemos Honório Teixeira, 45, Bairro Cruzeiro,
Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

Ismael Marques Pereira
CONSELHO FISCAL

ISMAEL MARQUES PEREIRA
CPF 060.481.096-28, RG MG-7.556.046 SSP/MG,
Residente e domiciliado na Rua Guarda-Mor, nº 17, Bairro Novo Horizonte,
Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

Diogo Mateus Costa
CONSELHO FISCAL

DIOGO MATEUS COSTA,
CPF 037.452.006-24, RG MG-MG-11.017.542 SSP/MG
Residente e domiciliado na Rua Goiás 59, Centro,
Lagamar - MG, CEP: 38.785-000;

OAB/116 . 90449 .



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
P.JURIDICAS

CNPJ: 14.292.324/0001-55
RUA SANTA RITA, 68 SALA 1 - CENTRO
Fone: (34)3811-1117
Lívia Colombaroli Agostinho Inez - Oficiala

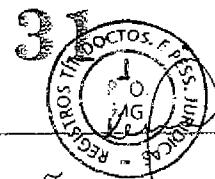
PROTOCOLO N° 2198
REG N° 476 - LIV A-14 - PÁG 312 AV N° 5

Presidente Olegário, MG, 02 de janeiro de 2015.
Késia Mara da Silva / Substituta

Emolu	Recom	TFJ	Total
139,52	8,35	48,57	196,44



LEI ES 0323 DE 30/12/2004		REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rue Paranhá, 86-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
		AUTENTICAÇÃO	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.			
LAGAMAR - MG		05/01/2015	
Em Test ^o <u>Bixi</u>		da verdade.	
<u>SANDY CRISTINE DE ASSIS</u> Oficiala Registradora Substituta - II			



Acta da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do bem de lagamar MG para reforma estatutária. Nos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (16.12.14), reuniu-se os membros da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do bem de lagamar para assembleia geral extraordinária na Rua Paraná nº 79, no bairro da casa da amizade de lagamar. A presidente Lílian Kelle Gonçalves deu início às dezessete horas (17:00h) a Assembleia, dando boas vindas a todos e fazendo uma oração. Logo após a presidente explicou aos presentes que o objetivo da Assembleia é reformular o Estatuto da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do bem de lagamar, segundo orientações do Ministério das Comunicações que são as seguintes: acrescenta-se no artigo 25 "e assegurem tom lúcio e ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe inclusive, por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto das deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes."; no "artigo 30 foi excluído o parágrafo único" que estava fora de ordem do artigo pois é do artigo 27, no artigo 31 foi acrescentado o item "5. conselho Comunitário; no Capítulo IV foi acrescentado a "Algação VII - Os Conselhos Comunitários com artigos seguintes;" Artigo 45 - O Conselho Comunitário é um órgão com a atribuição de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão, com vista ao atendimento de interesse coletivo da comunidade e dos princípios estabelecidos por lei"; Artigo 46 - O Conselho



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG 05101115	
Em Teste <u>Sany</u> da verdade.	
<u>Sany</u> SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta - II	

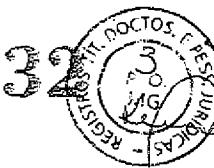


Comunitário é constituído, no mínimo, de cinco (5) membros representando entidades do município de Sagamericana, desde que apresentem seu estatuto, ata de fundação, CGC/MF e possam comprovar sua existência de fato e atuação na comunidade a saber: I- Associações de classe; II- Entidades beneficentes; III- Entidades religiosas; IV- Associações de moradores;

Parágrafo Primeiro - A indicação das entidades ficará a cargo da Diretoria, para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos, etc.; Parágrafo segundo - O Conselho Comunitário terá um coordenador que será eleito pelos seus pares na primeira reunião; Artigo 47 - Compete ao Conselho Comunitário: I- Acompanhar a programação da Emissora, apresentando à Diretoria críticas construtivas, visando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural; II- Ligar os conhecimentos da diretoria e da Assembleia Geral se for o caso, quaisquer irregularidades quanto às programações; Parágrafo Único - Reunir-se ordinariamente a cada três (3) meses ou extraordinariamente, por convocações do coordenador eleito na primeira reunião, levando-se competente ata em livre propriação a seguir foi corrigida a numeração dos artigos seguintes sendo: o artigo 45 passou para o número 43; o artigo 46 passou para o número 49; o artigo 47 passou para o artigo 50; o artigo 48 passou para o artigo 51; o artigo 49 passou para o artigo 52 e o artigo 50 passou para o artigo 53. Após os acréscimos e correções o estatuto foi lido, onde todos tomaram ciência das mudanças propostas. O mesmo foi aprovado por toda a assembleia. Fazendo-se encerrada a Assembleia Extraordinária pelo presidente Dílio Gonçalves a quem agradeceu a todos pela presença. Foi mais feito ainda nada mais a constar, em Ellen Martins Alves



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - CEP: 35120-1205	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG <u>05/10/115</u>	
Em Test ^o <u>Sany</u> da verdade.	
SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta - II	



Mateus, secretário, lesse a presente ata que após lida e aprovada será datada e assinada pela diretoria e demais presentes. Sagomar, 16 de dezembro de 2014.

Ellen Martins Alves Mateus MG 10147310

Presidente Wilson Kelli Gonçalves MG 111.961.957

Vice-presidente Picante Paula Pereira M 194125 55916

2º secretária Flávia Maria de Oliveira Santos MG 21.006.880

Tesoureiro - NILMAR WILSON BORGES GESS M 3.513.317

2º Tesoureiro Borges Luiz da Silva

Conselho Fiscal: 1º Wilson Kelli Gonçalves MG 111.961.957

2º Israel Marques Pereira MG 7.556.046

3º Diego Matheus Caixeta MG - 11.017.542

Conselho de Administração: Janilda Martins Ferreira Alves;

Leonardo Nogueira da Graça, Sidnei Lopes Martins

Conselho Comunitário: Vanilda Caixeta Rosa

Wellness Tradição do Ceará, Wilson Kelli Gonçalves

Santana Luciana Caixeta, Antônio Borges dos Santos

Presentes: Dé Alves, Ana

Divisa, Amorim Duarte

Gilmor Pinto Berger

Flávia Marielle Fernandes Pereira

Leonardo Nogueira da Graça

Lei nº 15.424

Art. 8º, § único

Decreto 5.65

Emol.: R\$ 94.22

Tx. Fisc.: R\$ 33,47

Total: R\$ 133,34

Karennye Pinto BORGES

Níve Alves Caixeta

Tálio José Gonçalves

Sávio Henrique Gonçalves Tolentino

Geninne Gonçalves

Paulo José Júnior

Paulo Afonso Dornelles

Tonyly Issey Gonçalves

Daniel Rosely J. Martins

Verley de Deus Godinho



CRE 98578

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Protocolo Livro nº A 3 nº 2197 Fls. 81

Registro Livro nº A-14 nº 476 Fls. 309 Av. 4

P. D. 02 de Janeiro de 2015

Oficial, Kleemann

Oficial: Lívia Colombaroli A. Inez

Substituto: Rodrigo Caixeta Rocha



Selo de Autenticação REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205 AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original. LAGAMAR - MG <u>05/01/15</u> Em Test ^o <u>Sany Cristine de Assis</u> da verdade. SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta - II	
LEI 04	Emolumentos: R\$ 3,80 Taxa Fisc. Jud.: R\$ 1,21 Valor Total por Alo.: R\$ 5,11



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Bem de Sagamar - MG. As sessões diárias de mês de maio de dois mil e catorze (02-05-2014) às dezenove horas e trinta minutos (19:30 min) no salão da Casa da Amizade, situado à Rua Paraná nº 79 Sagamar, realizou-se em assembleia geral os membros e filiados da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Bem de Sagamar MG com o objetivo de eleger a nova diretoria conforme disposto pelo Edital de dois de abril de corrente ano. A presidente Lílian Kelli Gonçalves abriu os trabalhos com a oração do Pai nosso e a seguir apresentou a proposta para a diretoria da associação, sendo votada por aclamação pelos presentes para Presidente Lílian Kelli Gonçalves; Vice-Presidente: Vicente Paula Pereira; Primeira Secretária: Ellen Martins Alves Natus; Segunda Secretária: Cléuza Maria de Oliveira; Primeiro Tesoureiro: Lúmar Linto Borges; Segundo Tesoureiro: Bidnei Lopes Martins; Conselheiro Fazetal titular: Wellington de Oliveira Souza, Conselheiro Fazetal suplente: Ilídia Barreto Rodrigues; Míriam Amorim Duarte, Wesley de Ilíus Godinho. A seguir foi empossada a nova diretoria para o biênio de dois de maio de dois mil e catorze a trinta de abril de dois mil e dezenove (02-05-2014 à 30-04-2016), a diretoria agradeceu todos os presentes e para constar em Ellen Martins Alves Natus falso a presente ata que lida e aprovada por todos será assinada pela diretoria e todos os presentes. Sagamar, na de maio de 2014. Secretária: Ellen Martins Alves Natus Presidente: Lílian Kelli Gonçalves CPF: 044 237 136-59 Vice-Presidente: Vicente Paula Pereira 350275336-91 Primeira-Secretária: Ellen Martins Alves Natus CPF: 039116696-40



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.

LAGAMAR - MG 05/01/15

Em Testº Santos da verdade.

SANY REGISTRAÇÃO
Oficiala Registradora S... 1)



Berry

20

Segunda Secretária: Eduzia Maria de Oliveira (PF 498.281.266-72)
Primeiro Tesoureiro: Vilmar Pinto Borges (PF 519.702.366-04)
Segundo Tesoureiro: Sidni Lopes Martins (CPF 024.764.596-66)
Conselho Fiscal Titulares:
1º - Odilson de Oliveira Ferreira (CPF 075.697.206-01)
2º - Ismael Maiques Pereira (PF 060.481.096-28)
3º - Díego Matos Costa (PF 037.452.006-24)
Suplente: 1º - Palva Corrêa Rodrigues (CPF 895.797.476-87)
2º - Diana Amorim Truarte (PF 481.162.206-59)
3º - Wesley de Deus Godinho (CPF 064.081.356-92)
Presentes: Randolph Martins Ferreira Alves,
Lima L. Matos Simões
Helena Aparecida Corrêa
Janda dos Santos da Cunha
Christiane Teixeira dos Santos
Braz Luiz da Silveira
Gelson Aparecido da Silva Godinho
Ricánia dos Reis Cunha Filha
Thais Cristina Santo de Jesus
Gaelle Hasselmeier Farias
Ronildo Meira de Paula
Doral Alves da Silva
Kline Liage da Jesus Erdogan
Guilherme Antônio Alves de Souza
Julia Patrícia Caetano M. Cândido
Cássades Ribeira Rodrigues
Ageni Francisco de Faria
Lucas Gómez Chagas
Em tempo regular - ratifico que o vice-tesoureiro é Braz Luiz da Silveira. O Conselho de Administração eleito e empossado pela assembleia geral ordinária é composto por Kival da Martins Ferreira Alves, Leonardo Viequeiro Araújo,



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205

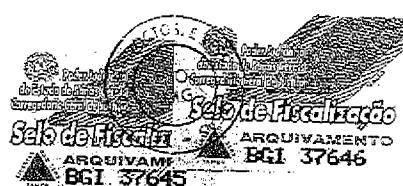
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere
com o seu original.

LAGAMAR - MG 0510115

Em Test^o Suzi da verdade.

Suzi
SANTISTEVE DE ASSIS
Oficiala Registradora Substituta - II



Sidnei Lopes Martins para os mandatos coincidente
 ao da diretoria da Associação Comunitária Cul-
 tural Rural da Imagem e de São de Sagamar.
 Sagamar, 02 de maio de 2014. Ofício Martins filhos Matheus
 Presidente: Wilson Kih Gencahs 044.237.136-59
 Vice-Presidente: Vicente Paula Reim 350275336-91
 Primeira Secretaria: Ofício Martins filhos Matheus 039116696-40
 Segunda Secretaria: Cleusa Maria de Oliveira 498.291.266-72
 Primeiro Tesoureiro: Vítor Ribeiro Pinto Borges 59702301
 Segundo Tesoureiro: Broz Luis da Silva 395.071.996-5
 Conselheiro Fiscal titular: ~~Ismael Marques Pereira~~ CPF 060 481 096-28
 2º Ismael Marques Pereira CPF 060 481 096-28
 3º Adão das Cunhas Costa CPF 037 452 006-24
 Conselho de Administração: 1º Valda Hostins Ferreira
 Alves CPF 171.267.546-04, 2º Leonardo Nogueira Araújo CPF 0360 71726-89
 3º Sidnei Lopes Martins CPF 024.764.596-66

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Lei nº 15.424

Protocolo Livro nº A3 nº 1867 Fls. 68

Art. 8º § ÚNICO

Registro Livro nº A13 nº 436 Fls. 412 Anexo

Recorrido 5,46

P. O. 26 de maio de 2014

Emol.: R\$ 91,34

Oficial,

Kleuvali A. Inez

Tl. Fisc.: R\$ 32,41



Gabinete do Procurador

COP 77638

Oficial: Lívia Colombaroli A. Inez
 Substituto: Rodrigo Caixeta Rocha

Total: R\$ 129,21

escrivente



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Rua Paraná, 89-A - Centro / Tel (34) 3812-1205	
A U T E N T I C A Ç Ã O	
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o seu original.	
LAGAMAR - MG 05/10/15	
Em Teste <u>Sany</u> da verdade.	
SANY CRISTINE DE ASSIS Oficiala Registradora Substituta	



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

Prova de que seus diretores são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com certidão de casamento, ora com cópia do RG, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011

Nome	Cargo	Documento
Lilian Kelle Gonçalves	Presidente	MG11.961.557 SSPMG
Vicente Paula Pereira	Vice-presidente	M-194.125 SSP/MG
Ellen Martins Alves Mateus	Secretário	MG10.147.310 SSP/MG
Vilmar Pinto Borges	1.º Tesoureiro	M3-513.317 SSP/MG
Braz Luiz da Silva	2.º Tesoureiro	M17.26.263 SSP/MG
Wellington de Oliveira Assunção	Conselho Fiscal	MG-11.115.149 SSP/MG
Ismael Marques Pereira	Conselho Fiscal	MG-7.556.046 SSP/MG
Diogo Mateus Costa	Conselho Fiscal	MG-11.017.542 SSP/MG



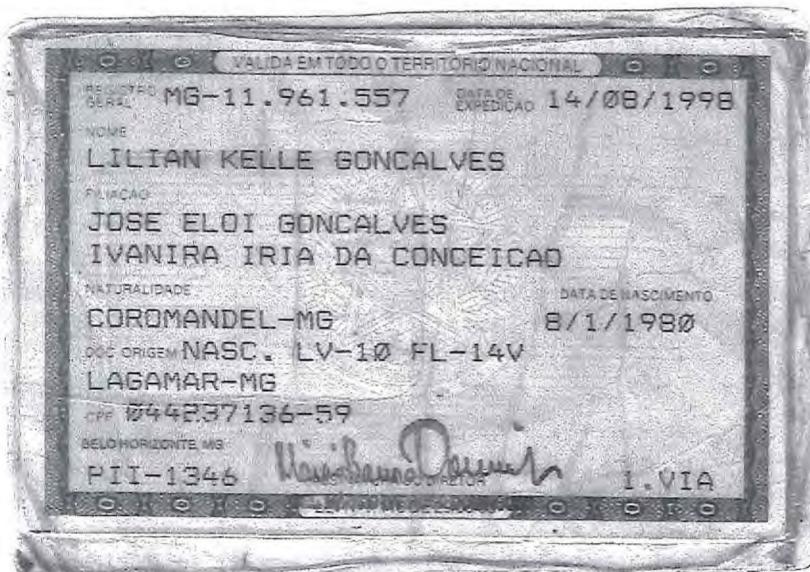
Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO

Tel: (34) 3812-1205

38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

A U T E N T I C A C A O
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho *Sany* da verdade
Sany Cristine de Assis - Oficiala Sub
Eml.: R\$4,02 Tx.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27

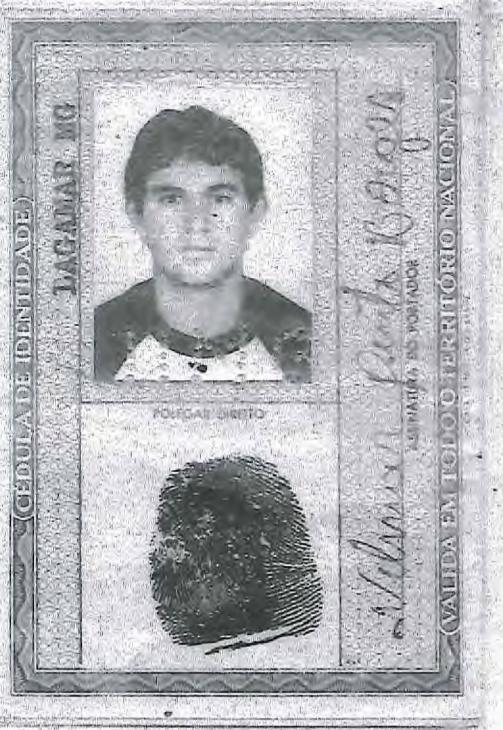




REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO
Tel: (34) 3812-1205
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

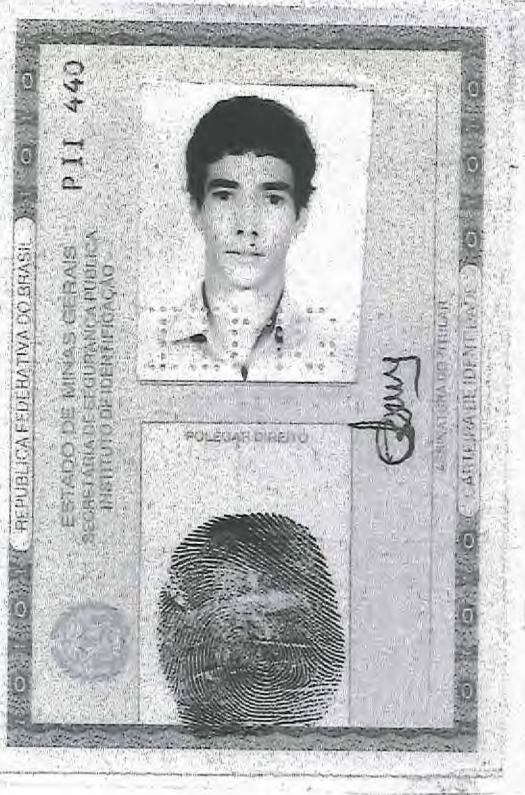
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunha Sony Cristine da Assis - Oficiala Sub
Empl.: R\$4,02 Tx.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO
Tel: (34) 3812-1205
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho Sony, da verdade
Gany Cristine de Assis - Oficialia Sub
Eml.: R\$4,02 Tx.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO
Tel: (34) 3812-1205
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho, Sany, da verdade
Sany Cristine de Assis - Oficiala Sub
Eml.: R\$4,02 Tx.Fis.; R\$1,25 Total: R\$5,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

DIOGO MATEUS COSTA
ÉLLEN MARTINS ALVES

MATRÍCULA:

0567470155 2006 2 00008 159 0003545 27

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

DIOGO MATEUS COSTA, nascido aos 05/12/1979, em Uberlândia - MG, brasileiro filho de JOSÉ MARCELOS MATEUS e CONCEIÇÃO MATEUS COSTA.

ÉLLEN MARTINS ALVES, nascida aos 31/07/1978, em Patos de Minas - MG, brasileira filha de JOSÉ ALVES FILHO e NIVALDA MARTINS FERREIRA ALVES

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

quatorze de outubro de dois mil e seis

DIA MÊS ANO

14/10/2006

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ÉLLEN MARTINS ALVES MATEUS

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Registro Civil e Notas Serventia de Lagamar
Oficial, Vicente de Paulo Amaral Nasamento
Praça Magalhães Pinto, 79 - Centro
Lagamar - MG
(34) 3812-1205

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Lagamar - MG, 06 de junho de 2012

Bel. VICENTE DE PAULO AMARAL NASCIMENTO
Tabelião / Oficial Registrador - Titular

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO
DISTRITO DE SÃO BRAS DE MINAS-LAGAMAR-MG
Pça. Magalhães Pinto, 79 - Centro
Tel/Fax: (34) 3812-1258
Lei Estadual nº 15.424 de 30/12/04
Emissários 21, 36
Taxa Fisc. Judicial 4,31
Valor Final 25,67



21.294.566/0001-43

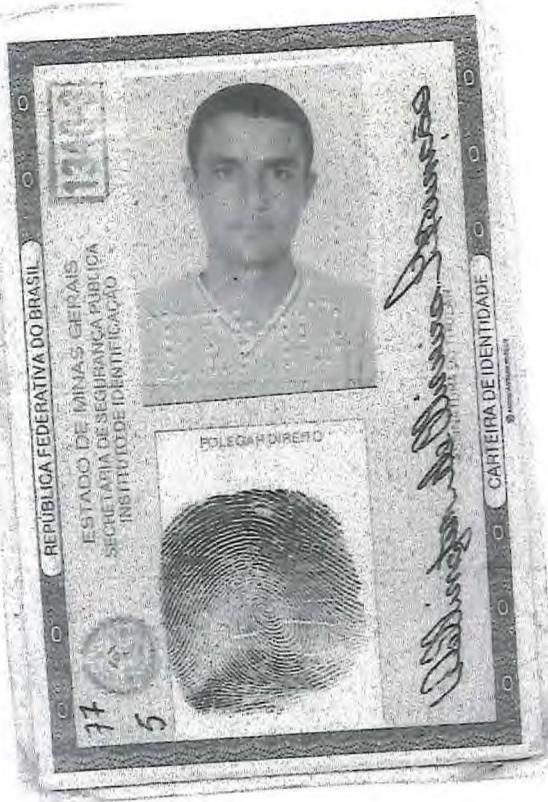
REGISTRO CIVIL E NOTAS
SERVENTIA DE LAGAMAR
Praça Magalhães Pinto, 79
Centro - CEP 38785-000
LAGAMAR - MG

6375873

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR – COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO
Tel: (34) 3812-1206
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho Sany da verdade
Sany Cristina de Assis - Oficiala Sub
Em.: R\$4,02 Tx.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27





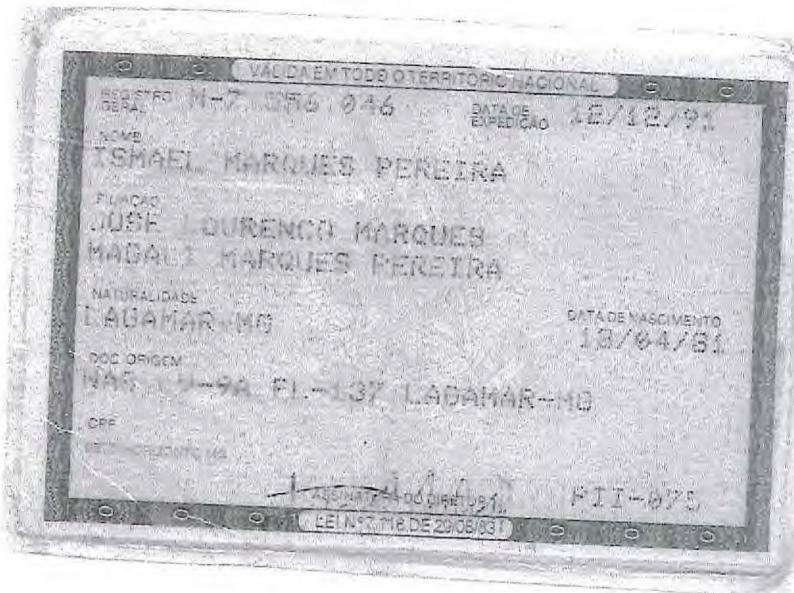
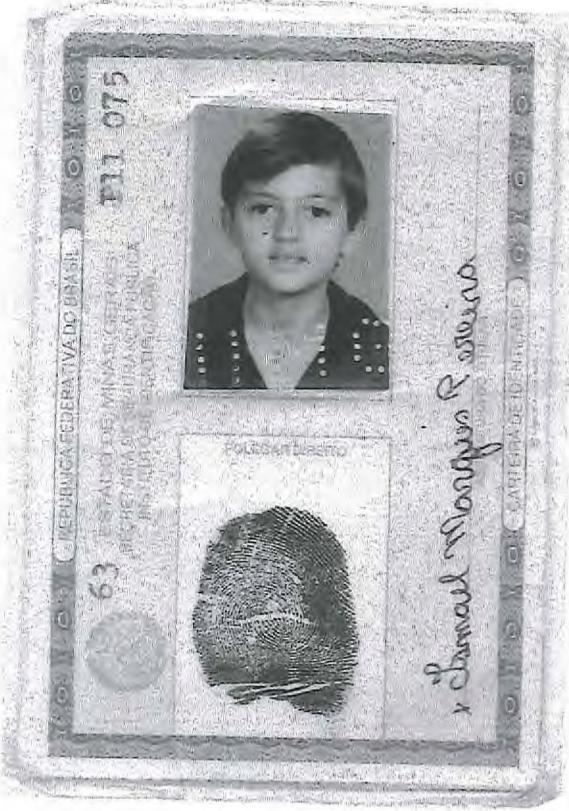
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-11.115.149
NOME	WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNCAO
SEXO	
LAZARINA FIRMINA DE ASSUNCAO	
NATURALIDADE	SAO BRAS DE MINAS-MG
DATA DE NASCIMENTO	10/9/1979
DOC ORIGEM	NASC. LV-1A FL-205V
SAO BRAS DE MINAS-MG	
OPI	
PII-1346	Z. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.165 DE 29.09.83	

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO

Tel: (34) 3812-1205
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho *Sissu* da verdade
Sany Cristine de Assis - Oficiala Sub
Em.: R\$4,02 Tk.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27





REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE LAGAMAR - COMARCA DE PRES. OLEGÁRIO
RUA PARANÁ, 89 - A - CENTRO
Tel: (34) 3812-1205
38.785-000 - LAGAMAR - MINAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
Dou fe. Lagamar - MG, 05/01/2015
Em testemunho: *S. Assis* da verdade
Sany Cristine de Assis - Oficiala Sub
Em.: R\$4,02 Tx.Fis.: R\$1,25 Total: R\$5,27





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

CPF de todos os dirigentes

Nome	Cargo	Documento
Lílian Kelle Gonçalves	Presidente	044.237.136-59
Vicente Paula Pereira	Vice-presidente	350.275.336-91
Ellen Martins Alves Mateus	Secretário	039.116.696-40
Vilmar Pinto Borges	1.º Tesoureiro	519.702.366-04
Braz Luiz da Silva	2.º Tesoureiro	395.088.896-91
Wellington de Oliveira Assunção	Conselheiro Fiscal Titular	075.697.206-01
Ismael Marques Pereira	Conselheiro Fiscal Titular	060.481.096-28
Diogo Mateus Costa	Conselheiro Fiscal Titular	037.452.006-24



Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23



DESTINATÁRIO

ENDERÉ

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO
DE SÃO PAULO.
RUA MERGENTHALER 592- BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
CEP 05.311-900
SÃO PAULO - SP

CIDAD

CEP

--	--	--	--	--	--	--

REMETENTE

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Mudou-se

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA Nº 122, BAIRRO SOL NASCENTE
CEP: 38785-000
LAGAMAR - MG

--	--	--	--	--	--	--	--

Rubrica do responsável _____ Visto _____



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 16/01/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0328445** e o código CRC **1EEBB92A**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**VICENTE PAULA PEREIRA (Título Eleitoral: 058602650281) é 3º - SUPLENTE DA
COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 25/11/2012 a 31/10/2015)** do orgão
partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - LAGAMAR/MG**
Vigência: **Início: 25/11/2012 Final: 31/10/2015**
Código: **XVMA.KTC\$.P1BS.XXJP.**
Certidão emitida às: **26/01/2015 10:46:10**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VILMAR PINTO BORGES (Título Eleitoral: 058570980256)** é **2º - VICE-PRESIDENTE (exercício 25/11/2012 a 31/10/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - LAGAMAR/MG**
Vigência: **Início: 25/11/2012 Final: 31/10/2015**
Código: **L/\$Q.7QUZ.E\$SZ.LT3U.**
Certidão emitida às: **26/01/2015 10:31:49**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 000119532097) é 1º - VOGAL
(exercício 07/08/2014 a 31/12/2016) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - LAGAMAR/MG**

Vigência: **Início: 07/08/2014 Final: 31/12/2016**

Código: **WGI+.G4PU.DURF.GH2B.**

Certidão emitida às: **26/01/2015 10:54:57**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
ELLEN MARTINS ALVES (Título Eleitoral: 114937980221) é **SECRETÁRIA**
(exercício 07/08/2014 a 31/12/2016) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - LAGAMAR/MG**

Vigência: **Início: 07/08/2014 Final: 31/12/2016**

Código: **PISE.VNC/.UNMM.\$#ER.**

Certidão emitida às: **26/01/2015 10:35:35**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 395.088.896-91

Nome da Pessoa Física: BRAZ LUIZ DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:24:42** do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B152.C2ED.9BA4.BA73**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 498.281.266-72

Nome da Pessoa Física: CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:20:22** do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4E36.96A3.0E8A.DE0A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 039.116.696-40

Nome da Pessoa Física: ELLEN MARTINS ALVES MATEUS

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:16:34** do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C21D.6F9C.0464.6AF9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 044.237.136-59

Nome da Pessoa Física: LILIAN KELLE GONCALVES

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:10:57** do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3DEF.DE5B.2630.E1DB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 350.275.336-91

Nome da Pessoa Física: VICENTE PAULA PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:14:05**: do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F862.DC52.E0C0.DC07**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 519.702.366-04

Nome da Pessoa Física: VILMAR PINTO BORGES

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:22:34** do dia **26/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **248B.18A4.4705.8FE2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 1687/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.065118/2013-72**

Processo de Outorga nº: **53710.000848/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagamar/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Prova de que a 2^a Secretária, Cleuza Maria de Oliveira, é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no art. 11 da Lei 9612/98**, vez que quatro membros da Diretoria da entidade são dirigentes de partidos políticos, conforme abaixo, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar:

a) Diretório Municipal do PMDB - Partido do Movimento Democrático:

O vice-presidente VICENTE PAULA PEREIRA é 3º Suplente da Comissão Executiva.

O 1º Tesoureiro VILMAR PINTO BORGES é 2º Vice-presidente.

b) Diretório Municipal do PSC - Partido Social Cristão
A 1ª Secretaria ELLEN MARTINS ALVES MATEUS é Secretária.
A 2ª Secretaria CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA é 1º Vogal.

II. No caso de ocorrer alteração do quadro direutivo, a entidade deverá apresentar os documentos listados abaixo, em conformidade com o prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011:

- i) Ata de Eleição da nova diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii) Prova de que os novos diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- iii) Nº do CPF de todos os novos dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 14:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 12/02/2015, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0342573** e o código CRC **7375D675**.

Minutas e Anexos

Anexo 1: 0342558



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 2287/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

À Senhora
LILIAN KELLE GONÇALVES
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM
E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL
Rua Nicodemos Honorio Teixeira nº 122 - Bairro Sol Nascente
38.785-000 / Lagamar – MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.065118/2013-72.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1687/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0342758** e o código CRC **311CF8FC**.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

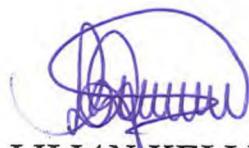
53900.017622/2015-84

08/04/15

Assunto: Resp. ao ofício nº 2287/2015/SEI-MC recebido dia 04 de Março se 2015.

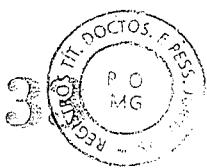
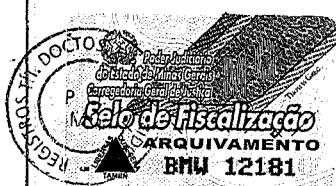
Cumprimentando - o respeitosamente, venho através deste, comunicar que estou enviando em anexo a documentação solicitada referente ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.065118/2013-72.

Lagamar, 31 de Março de 2015



LILIAN KELLE GONÇALVES
Presidente da ACCRISL

Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e de bem de Lagamar - MG. Nos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (26.03.2015) às dezenove horas (19:00h), reuniram-se em assembleia extraordinária, no salão de reuniões da casa da Amizade, situada à rua Paraná nº 79, os membros da associação. O presidente Lílian Kelle Gonçalves iniciou com boas vindas aos presentes e fez a oração de Lamego. O seguir o presidente explicou que o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária é eleger cargos da diretoria que vagaram, uma vez que os referidos membros fazem parte de diretórios de partidos políticos, e assim complementar o restante do período do mandato que finda-se em 30/04/2016. Os cargos vagos postos para eleição foram de: primeira secretária, segunda secretária, tesoureiro e vice-presidente da entidade. A eleição foi realizada por aclamação sendo votado para o cargo de vice-presidente Fawzy Wesley Gonçalves - CPF 151.073.416-91; para Tesoureiro Vanilde Oliveira de Souza Silveira - CPF 682.172.936-00; para primeira secretária Horalina Flortência Pereira - CPF 133.695.306-35 e segunda secretária Irany Lopes Martins - CPF 588.910.136-68.

Depois disso foi dado a posse dos membros para a complementação do mandato até trinta de abril de dois mil e dezenove (30.04.2016). Os de mais membros da diretoria permaneceram os mesmos. Não havendo nada mais a tratar a presidente agradeceu os relevantes trabalhos realizados pelo vice-presidente Vicente Paula Pereira, pelo tesoureiro Vilmar Pinto Borges, pela secre-



tária Ellen Martins Alves Matos e pela segunda secretária Cleusa Maria de Oliveira na diretoria da entidade, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Sagamar, 26 de março de 2015. Ellen Martins Alves Matos Presidente Silvia Kelle Goncalves MG11.961.557 Vice-Presidente - Talesy Wesley goncalves OM 7(89720 Primeira Secretária - Moralisa Portenca Pereira M15.147.079 Segunda Secretaria Ivany Soares Matos Tesoureira - Vanilde Oliveira de Souza Silva M6439.194 2º Tesoureiro - Douglas Almeida da Silva M17.26.263 Conselheira Fiscal - Ismael Marques Pereira MG7.556.046 Diogo Matos Costa M611.017.542 Faulda Caixeta Rosa Wellington de Oliveira Souza MG 11.115.149 Conselho de Administração - Kivaldo Martins Ferreira filhos Leonardo Roqueira da Mota, Rodriguez Joseph Matos Conselho Comunitário - Wilker Nunes Borges, Antônio Borges dos Santos, Waldson Teixeira de Carvalho Antônio Lacerda Raciuk.

Vilmar Pinto Borges

Cleusa Amorim Duarte
Cleusa Maria de Oliveira Santos

Diego de Oliveira Silva

Daniel Alzache da Silva
Marina Matos das Silveiras

Wesley de Deus Godinho

Ariquim dos Reis Lacerda

Gislene Freire de Sá Godinho

Alva Conia Rodrigues

Bruno Luiz Cleto

Vicente Paula Peixoto

Felipe Augusto Rodrigues Pereira



Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PRESIDENTE OLEGARIO - MG

Protocolo Livro nº A.3 nº 2342 fls. 87
Registro Livro nº A.14 nº 176 fls. 565 AJ.7
P. O. 02 de abril de 2015
Official,

Oficial: Lívia Colombaroli A. Inez
 Substituto: Rodrigo Caixeta Rocha

Lei nº 15.424

Art. 8º, § único
Recomendação 5.38
Emol.: RS 89.63

Taxa: RS 31.96

Total: RS 127.23



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

CPF de todos os dirigentes

Nome	Cargo	Documento
Lilian Kelle Gonçalves	Presidente	044.237.136-59
Fausy Wesley Gonçalves	Vice-presidente	751.073.416-91
Monalisa Hortência Pereira	1ªSecretária	133.695.306-35
Ivany Lopes Martins	2ª Secretária	588.910.136-68
Vanilde Oliveira de Souza Silva	1.º Tesoureiro	682.172.936-00
Braz Luiz da Silva	2.º Tesoureiro	395.088.896-91
Wellington de Oliveira Assunção	Conselheiro Fiscal Titular	075.697.206-01
Ismael Marques Pereira	Conselheiro Fiscal Titular	060.481.096-28
Diogo Mateus Costa	Conselheiro Fiscal Titular	037.452.006-24





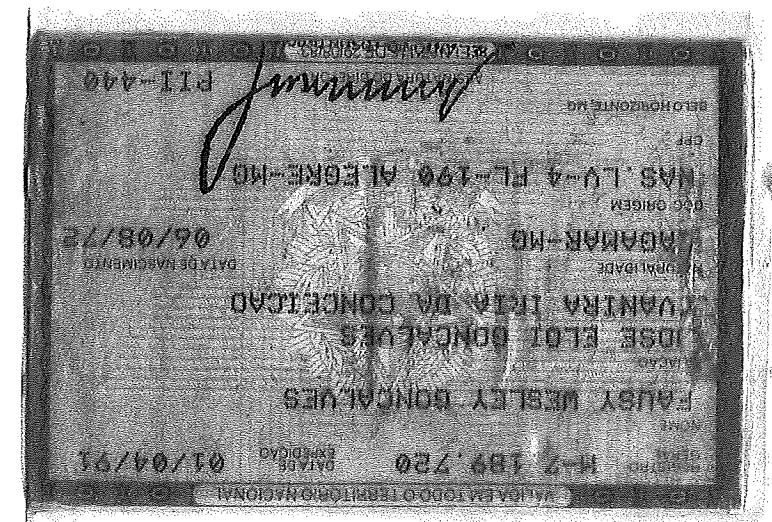
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Rua Nicodemos Honório Teixeira nº 122, Sol Nascente, Cep: 38785-000 Fone: (34) 38121539
CNPJ 01.779.929/0001-23

Prova de que seus diretores são brasileiros há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, ora com certidão de casamento, ora com cópia do RG, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011

Nome	Cargo	Documento
Lilian Kelle Gonçalves	Presidente	MG11.961.557 SSP/MG
Fausy Wesley Gonçalves	Vice-presidente	M-7.189.720 SSP/MG
Monalisa Hortência Pereira	1ª Secretária	MG-15.147.079 SSP/MG
Ivany Lopes Martins	2ª Secretária	MG-4.272.938 SSP/MG
Vanilde Oliveira de Souza Silva	1.º Tesoureiro	M-6.439.194 SSP/MG
Braz Luiz da Silva	2.º Tesoureiro	M17.26.263 SSP/MG
Wellington de Oliveira Assunção	Conselho Fiscal	MG-11.115.149 SSP/MG
Ismael Marques Pereira	Conselho Fiscal	MG-7.556.046 SSP/MG
Diogo Mateus Costa	Conselho Fiscal	MG-11.017.542 SSP/MG

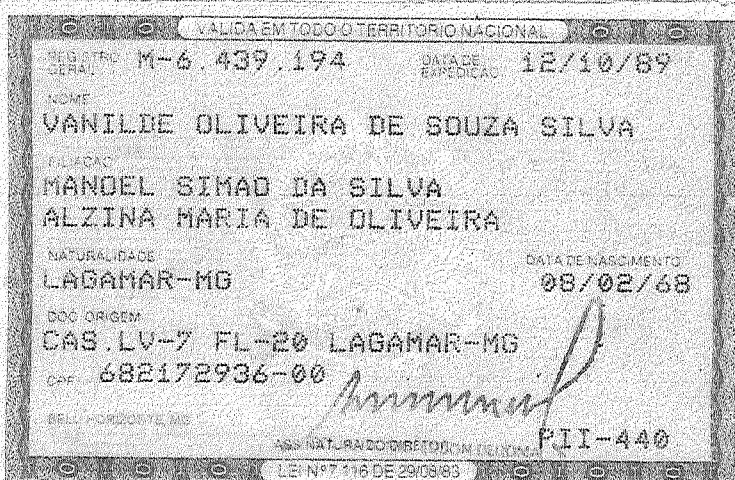


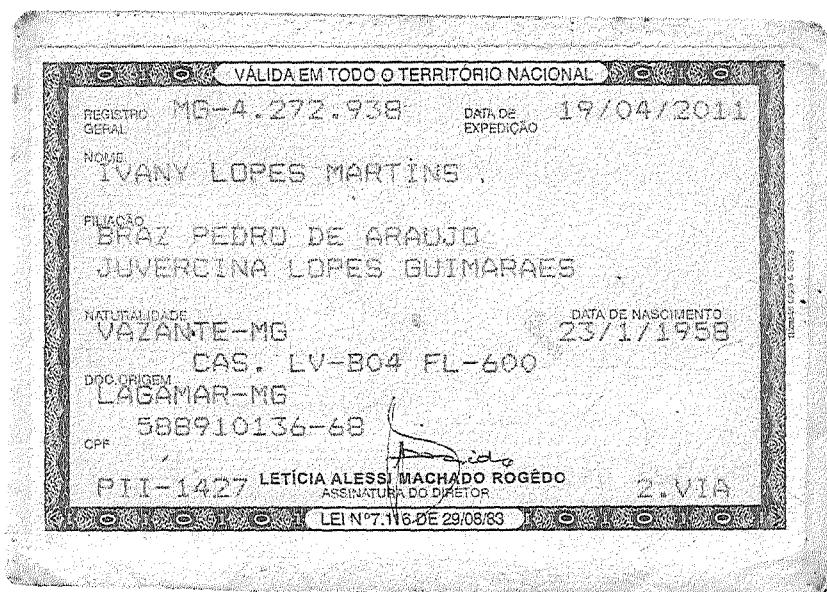
Associação Comunitária
Cultural Rural da Imagem
e do Som de Lagamar
01.779.929/0001-23

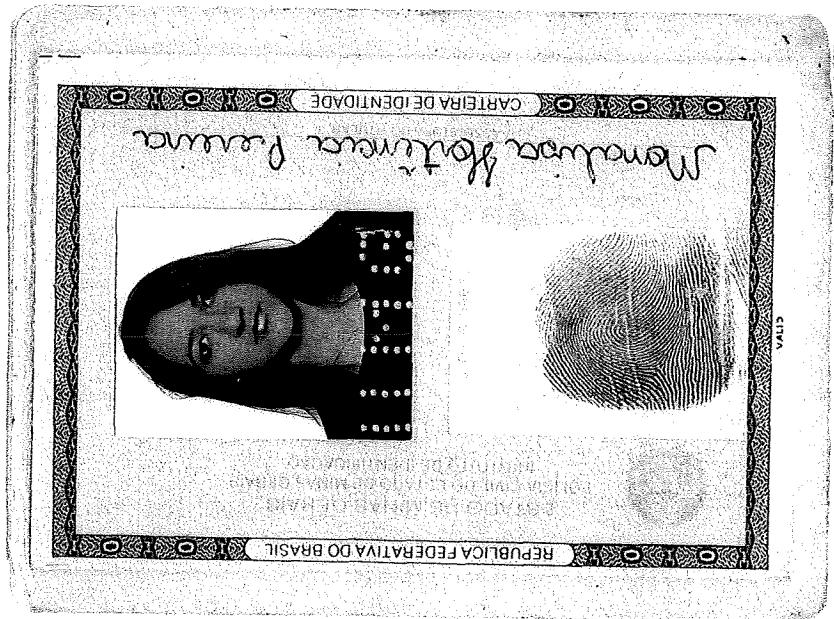
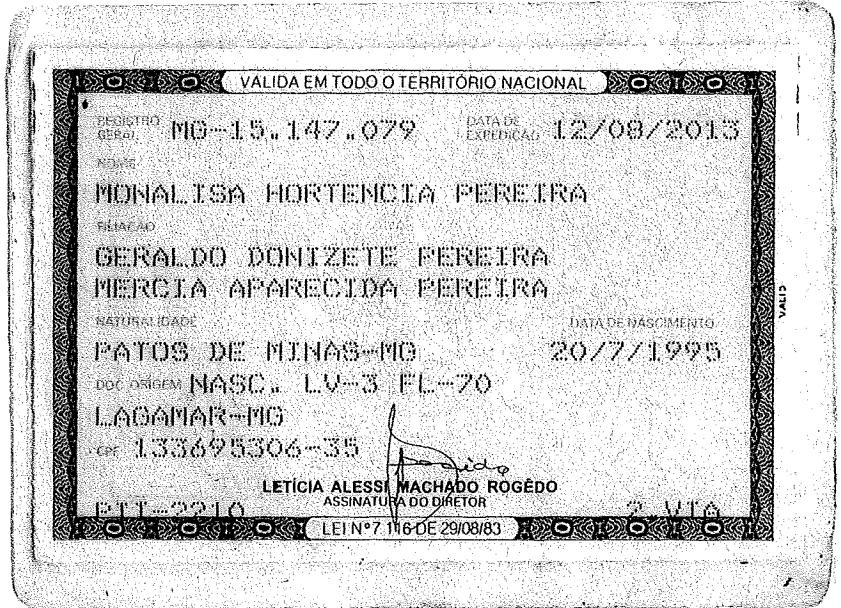


Outros (origem externa) (0453379)

SEI 53900.017622/2015-84 / pg. 6







ELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO
DE SÃO PAULO.
AV MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
CEP 05.311-900
SÃO PAULO - SP



A.R.

DH



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
RUA NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA Nº 122, BAIRRO SOL NASCENTE
CEP: 38785-000
LAGAMAR - MG

| ETIQUETA OU CARIMBO MF |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 2287/2015/SEI-MC

À Senhora
LILIAN KELLE GONCALVES
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SÓI DE
LAGAMAR - ASSRISL
Rua Nicodemus Honório Teixeira nº 122 - Bairro Sol Nascente
38.785-000 / Lagamar - MG

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.065118/2013-72.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / DECLARATION DE CONTENUE

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nome legível do recebedor / Nom lisible du récepteur

M 611.961.557

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA FIMAT DO PRESTIGE
SIGNATURE DE L'AGENT

MAT.: 8.419.001-9
GERENTE - AC LASAMAR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

J H 22349042 7 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO SÉRIE)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
SANTOS - SP / BRESIL / CIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

02/03/15	/ /	/ /
13 : 21 h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 552 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CIDADE / LOCALITÉ **UF** **BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

RETOUR

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 1849/2015/SEI-MC

São Paulo, 03 de junho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>
1. Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos	Arcos/MG	02.705.921/0001-85
2. Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição	Pereiras/SP	02.668.339/0001-96
3. Associação Beneficente 07 de Outubro	Itaiçaba/CE	01.612.948/0001-60
4. Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu	Itatiaiuçu/MG	01.953.010/0001-04
5. Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó	Orobó/PE	02.706.761/0001-99
6. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN	Apodi/RN	02.896.981/0001-22
7. Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa	Patrocínio/MG	01.004.041/0001-19
8. Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar	Lagamar/MG	01.779.929/0001-23
9. Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro	Quatro Pontes/PR	02.852.367/0001-69
10. Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro São Bernardo		

Campinas/SP

02.612.177/0001-74

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 03/06/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0538819** e o código CRC **4498A35C**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Lagamar
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Lagamar
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA TRES MARIAS, 06
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.779.929/0001-23
Bairro: CRUZEIRO III
Número: S/N
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01779929000123

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA TRES MARIAS, 06	Bairro: CRUZEIRO III	UF: MG
Cep: 38785000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: S/N	Distrito: Lagamar	Fax:	
Município: Lagamar			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA TRES MARIAS, 06	Bairro: CRUZEIRO III	UF: MG
Cep: 38785000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: s/n	Distrito:		
Município: Lagamar			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		608	Portaria	MC	24/10/2001	31/10/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		25107	ATO	SCM	25/04/2002	29/04/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		757	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		45258	ATO	SCM	06/07/2004	08/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

⊕ Característica da Estação Instalada

⊖ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE
LAGAMAR - CNPJ/CPF(01.779.929/0001-23)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: LAGAMAR/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYL560

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾

Sábado ▾

00:00 ▾

24:00 ▾

X

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.045509/2015-99**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 10/09/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0704493** e o código CRC **CFC1F49A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11942/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.065118/2013-72**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagamar/MG**, por meio da Portaria nº **608**, publicada no DOU de 31/10/2001, e Decreto Legislativo nº **757**, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga, subscrito por seu representante legal, protocolado em 04/11/2013 e postado em 30/10/2013 (doc.0103540, páginas 02 e 55), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM
E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL

QUADRO DIRETIVO

LILIAN KELLE GONÇALVES - Presidente

FAUSY WESLEY GONÇALVES - Vice Presidente

MONALISA HORTENCIA PEREIRA - 1^a Secretária

IVANY LOPES MARTINS - 2^a Secretária

VANILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA - 1^a Tesoureira

BRAZ LUIZ DA SILVA - 2^o Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 27 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12.

		Ok, páginas 35 a 39 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12 e páginas 02 a 03 do evento SEI (0453379) do documento 53900.017622/2015-84.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 42 a 45 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12 e páginas 06 a 09 do evento SEI 0453379 do documento 53900.017622/2015-84.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, página 05 do evento SEI (0103540).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 06 do evento SEI (0103540).

P.	administradas pela Anatel.	EVENTO (0103540).	SEI
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do evento (0103540).	SEI
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 37 do evento (0103540).	SEI

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0704493) processo anexado 53900.045509/2015-99.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 17/09/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/09/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 04/11/2015, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0536415** e o código CRC **76712FED**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.065118/2013-72**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Lagamar/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para

conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065118/2013-72 e nº 53710.000848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.065118/2013-72

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI **0718790**) , atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0103540).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 05 do evento SEI (0103540).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0103540).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 07 do evento SEI (0103540).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 27 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 35 a 39 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12 e páginas 02 a 03 do evento SEI (0453379) do documento 53900.017622/2015-84.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 42 a 45 do evento SEI (0328434) do documento 53900.002553/2015-12 e páginas 06 a 09 do evento SEI 0453379 do documento 53900.017622/2015-84.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação	x		Ok, páginas 37 do evento SEI (0103540).

	veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações	x	Evento SEI (0704493) processo anexado nº 53900.045509/2015-99.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0718803** e o código CRC **BD631C3E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 122/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065118/2013-72 e nº 53710.000848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912925** e o código CRC **0E67E8EF**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912928** e o código CRC **47BD7872**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 118, DE 1º FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021870/2013-10 e nº 53830.001784/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERRA DE GETULINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Getulina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 119, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065762/2013-41 e nº 53790.001117/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO IBICUÍ FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manoel Viana/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 120, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057908/2011-12 e nº 53103.000651/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DÓS MORADORES DO CENTRO DA VITÓ-

RIA DE SANTO ANTÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vitória de Santo Antão/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 121, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057044/2013-09 e nº 53830.001958/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ "NOSSA SENHORA APARECIDA" - Teodoro Sampaio-SP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teodoro Sampaio/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065118/2013-72 e nº 53710.000848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 123, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista

o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.009819/2014-11 e nº 53830.001668/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SAO BERNARDO - CAMPINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campinas/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 124, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014521-2013-33 e nº 53103.000792/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabira/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 125, DE 1º FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027789/2013-35 e nº 53650.002318/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE 07 de Outubro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaiçaba/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 1.927/2015 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1109/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064680/2011-17, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Manacapuru, estado do Amazonas, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 7 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	I	53000.006767/2012-51	HABILITADA	DEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 22/2016 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1119/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.064681/2011-61, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	I	53000.006331/2012-61	Não Apresentado	Habilidada	Vencedora
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas (ICSEZ/UFAM)	I	53000.003565/2012-57	Não Apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.006724/2012-75	Não Apresentado	Desconsiderada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.065118/2013-72**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 122, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Lagamar/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.065118/2013-72**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0977554** e o código CRC **57BBF38E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.065118/2013-72**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 122, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Lagamar/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.065118/2013-72**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0977554** e o código CRC **57BBF38E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi
Em, 16/03/2016

Nome Legível

EM nº 00312/2016 MC

Brasília, 11 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é,

aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve

observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de

radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

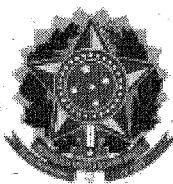
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO****COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16649/2016/SEI-MC

Ao Senhor

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DFAssunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

✓ EM nº 180/2016 MC

- 53000.041498/2007

✓ EM nº 305/2016 MC

- 53000.058874/2013

✓ EM nº 306/2016 MC

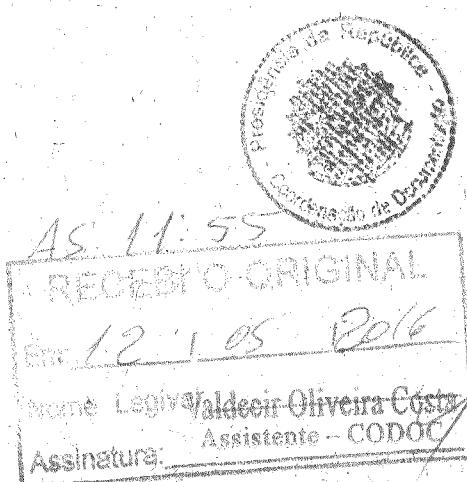
- 53000.057907/2011

✓ EM nº 307/2016 MC

- 53000.007674/2014

✓ EM nº 308/2016 MC

- 53000.065762/2013



✓ EM nº 309/2016 MC

- 53000.009819/2014

✓ EM nº 310/2016 MC

- 53000.014554/2013

✓ EM nº 311/2016 MC

- 53000.049700/2013

✓ EM nº 312/2016 MC

- 53000.065118/2013

✓ EM nº 313/2016 MC

- 53000.058124/2011

✓ EM nº 314/2016 MC

- 53000.057908/2011

✓ EM nº 315/2016 MC

- 53000.065763/2013

✓ EM nº 317/2016 MC

- 53000.070514/2013

✓ EM nº 318/2016 MC

- 53000.014521/2013

✓ EM nº 319/2016 MC

- 53000.063885/2013

✓ EM nº 320/2016 MC

- 53000.070500/2013

✓ EM nº 321/2016 MC

- 53000.065566/2013

✓ EM nº 322/2016 MC

- 53000.055907/2013

Atenciosamente,

BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS
Coordenador-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto**, em 11/05/2016, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129300** e o código CRC **751F88E1**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.065118/2013-72

Referência: Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16649/2016/SEI-MC, de 11 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137176** e o código CRC **17CA95BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17621/2016/SEI-MCTIC

À Senhora
LILIAN KELLE GONÇALVES

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar

Rua Nicodemos Honorio Teixeira nº 122 - Bairro Sol Nascente
38.785-000 / Lagamar – MG
CNPJ nº 01.779.929/0001-23

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.065118/2013-72.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, sediada em **Lagamar - MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de outubro de 2013**, conforme Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137459** e o código CRC **02295209**.

Ofício nº 17621/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.065118/2013-72

Correspondência Eletrônica - 1152102

Data de Envio:

24/05/2016 15:20:43

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

jmendes@netsite.com.br
terrafm@netsite.com.br
liliankg@netsite.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.065118/2013-72

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_1137459.html](#)
[Extrato_DOU_0965023_ATO__PORTARIA_122.pdf](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIRIN/PGG/AG/EM

17 / 06 / 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

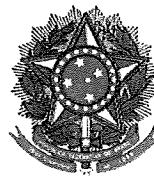
Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/R.S.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramari	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima FM) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

(87)

53000.065118/2013-72

EM nº 00312/2016 MC

Brasília, 11 de Maio de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os

seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de

renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos,

acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI	NÃ O	Fls. / nº do doc.
--	-----------	-----------------	----------------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

- 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
- 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
- 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
- 9 Relatório de apuração de infrações.
- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



A large, handwritten blue signature is written over the digital stamp. The signature is fluid and cursive, appearing to read "Luisa" followed by a date and time "11/05/16 11:30".

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.065118/2013-72

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11942/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1245772** e o código CRC **7FEB6CA3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065118/2013-72**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737674** e o código CRC **4F87E93C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 1737674

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065118/2013-72**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737678** e o código CRC **BC8B49B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 1737678

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065118/2013-72**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 11942/2015 (0536415) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0718790), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737679** e o código CRC **9D756702**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova,

pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 1737679

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1758413** e o código CRC **EBA48E9D**.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 1758413



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1882970** e o código CRC **E43D8C28**.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 1882970

EM nº 00497/2017 MCTIC

Brasília, 27 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.065118/2013-72, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagamar/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

1º AGO 2017

Hora: 12:05
Func: *Eneide*
Eneide Rodrigues de Alcantara

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
451/2017	53000.057706/2012-51	Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras
452/2017	53000.015189/2014-13	Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto
453/2017	53000.056618/2011-51	Associação Comunitária Rádio Clube FM A Voz de Nazaré
454/2017	53000.024130/2012-46	Associação de Rádio Comunitária de Vitória do Jari
455/2017	53000.052576/2012-61	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole
456/2017	53000.055772/2011-14	Associação Cultural Comunitária Cerqueirense
457/2017	53900.029947/2015-18	Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo
458/2017	53000.053259/2013-42	Associação Cultural Comunitária Serrana
459/2017	53000.045180/2012-67	Associação Cultural de Lençóis Paulista
460/2017	53000.054945/2011-79	Sociedade Amigos de Guapiara
461/2017	53000.020068/2012-13	Associação Comunitária Para Progresso da Cidadania
462/2017	53000.056644/2011-80	Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura
463/2017	53000.029227/2012-45	Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC

464/2017	53900.017294/2015-16	Rádio Comunitária Nativa FM
465/2017	53000.036058/2011-19	Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama
466/2017	53000.028019/2012-29	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
467/2017	53000.067718/2013-75	Fundação Educativa e Cultural de Inhumas
468/2017	53000.059357/2013-93	Associação Pontalinense de Sistema de Radiodifusão Comunitária
469/2017	53000.070233/2013-69	Associação Comunitária Cultural
470/2017	53000.015611/2013-41	Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança
471/2017	53000.046516/2011-28	Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão
472/2017	53000.071598/2013-19	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
473/2017	53000.047754/2013-12	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês
474/2017	53000.056640/2013-63	Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão
475/2017	53000.041590/2013-10	Associação Comunitária Solidariedade
476/2017	53000.007693/2008-93	Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde
477/2017	53000.054603/2012-30	Associação Mutunopolitana de Radiodifusão Comunitária de Mutunópolis/Goiás
478/2017	53000.030353/2009-47	Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI
479/2017	53000.023661/2010-50	Associação Rádio Cultura de Goiás
480/2017	53000.034867/2008-91	Associação de Rádio Comunitária Voz Ativa FM
481/2017	53830.000310/2001-15	Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento GGG)
482/2017	53000.045172/2012-11	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela
483/2017	53000.048669/2012-91	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO)
484/2017	53000.055599/2007-60	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu (Canto das Artes)
485/2017	53000.000127/2013-50	Associação Cultural e Educativa Sabujiense - ACESA (São João FM)
486/2017	53900.016802/2015-49	Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa
487/2017	53900.008958/2014-75	Associação Comunitária Cultural De Radiodifusão
488/2017	53000.065174/2012-26	Associação Comunitária Caxambuense De Radiodifusão
489/2017	53000.047886/2011-82	Associação Pró Cidadania

490/2017	53900.006386/2014-90	Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande
491/2017	53000.007049/2014-63	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã
492/2017	53000.028002/2011-91	Instituto Tauá de Comunicação Comunitária
493/2017	53000.025272/2013-10	Associação Cultural Comunitária de Araújos
494/2017	53000.065566/2013-76	Associação Cultural e Comunitária
495/2017	53000.058124/2011-10	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI
496/2017	53000.041601/2013-61	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural
497/2017	53000.065118/2013-72	Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lágamar - ASSRISL
498/2017	53900.005813/2014-12	Associação Pirapamenha de Promoção Social - APROS
499/2017	53000.026978/2013-91	Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares
500/2017	53900.001010/2014-99	Associação de Difusão Comunitária Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 28/07/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2083271 e o código CRC CF7FE171.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2083271

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.065118/2013-72

Referência: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2123315** e o código CRC **3D3C86AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 2123315

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.065118/2013-72.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4336276** e o código CRC **C4B3F320**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065118/2013-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, inscrita no CNPJ nº 01.779.929/0001-23, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11942/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 122/2016 de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.065118/2013-72, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, inscrita no CNPJ nº 01.779.929/0001-23, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11942/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 122/2016 de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35397/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.065118/2013-72.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674408** e o código CRC **4645CA32**.

Referência: Processo nº 53000.065118/2013-72

SEI nº 4674408